

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2021

EDITAL

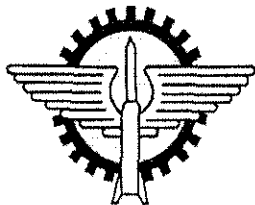
PROCESSO Nº 2021246584

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

IMPORTANTE:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 23/09/2021.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11 horas do dia 23/09/2021.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
 - ◆ E-mail: **cplsearh2021@gmail.com**
 - ◆ Endereço: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
Comissão Permanente de Licitação
Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo.
CEP: 59.146-270– Parnamirim – RN

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**

Processo nº 2021246584

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 0119, de 08 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **23 de setembro de 2021, às 11 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Municipais n.ºs 1.130 de 08 de julho de 2002 e 2.036 de 23 de junho de 2020, Decretos Municipais n.ºs 5.864 de 16 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.970, de 13 de novembro de 2018, e 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução nº 028/2020 - TCE/RN de 15 de dezembro de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

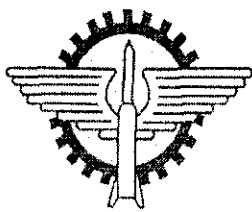
A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

1.0 - DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços, pelo prazo de 06 (seis) meses, para futura prestação de serviço técnico especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho, nos termos previsto no Art. 15 da Lei 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

1.3. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgãos participantes a **SEARH, SESAD, SEMUT, SESDEM, SEMSUR, SEMOP, SEMUR, SELIM, GACIV, SEMAS, SEMEC, SEL, SETUDE, PROGE, CONGE, SEHARF, SEPLAF e FUNPAC.**



2.0 – ANEXOS

2.1. Compõem este Edital os Anexos:

- I - Termo de Referência e Planilha de Preços;
- II - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;
- II-A - Modelo Formação de Cadastro de Reserva;
- III - Minuta de Contrato;
- IV - Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;
- V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- IX - Modelo de apresentação da proposta de preços inicial no sistema eletrônico;
- X - Modelo de apresentação da proposta de preços final (licitante vencedor);
- XI - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal;
- XII - Minuta da Ordem de serviço.

3.0 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País, devendo:

3.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços;

3.1.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

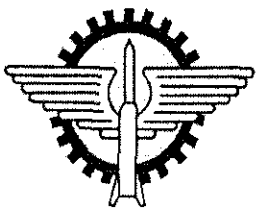
3.2. Poderá ser solicitado à licitante cópia do contrato social a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



3.3.4. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

3.3.5. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

3.4. A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos a tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos municipais especificados na Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 0119, de 08 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de janeiro de 2021, designado para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.;

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2021 – 08 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2021 – 11 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cplsearh2021@gmail.com, informando o número do pregão, e órgão interessado.

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

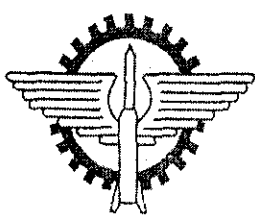
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.3. Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

6.5. Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

6.6. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

6.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

6.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

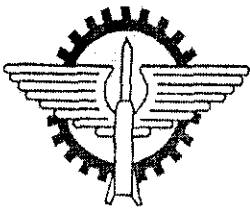
6.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.11. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede do município, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, 3º andar, sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14. A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 6.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 14, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).



6.15. A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 16 do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações).

6.16 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.17 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

7.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.

7.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

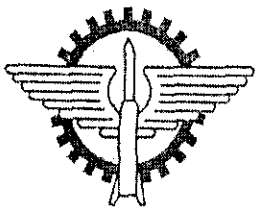
7.2.2. Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>, "**Acesso Identificado**";

7.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7.3. ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, opção "**Acesso Identificado**";

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números **4004 1000** ou **0800.729.0001**.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

7.4.2. Aberta à etapa, competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4.3. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes;

7.4.4. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

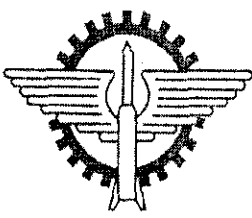
7.4.6. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial estimado pelo Pregoeiro, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.7. No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.4.8. Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.4.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico. Terminado o tempo extra será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances;

BM



7.4.9.1. Em face à imprevisão do tempo extra, os licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.4.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.11. Em cumprimento ao que determina a Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo Pregoeiro na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.4.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.4.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, as licitantes deverão encaminhar proposta, no idioma oficial do Brasil, com a descrição do objeto ofertado e o preço, e o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Antes do início da abertura das propostas, é responsabilidade da licitante, certificar-se da entrega de sua proposta e comprovar a exatidão dos dados;

8.1.2. O não cadastramento da proposta impossibilita a licitante de participar do certame.

8.2. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital, **sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.**

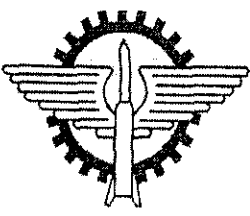
8.2.1. A licitação será realizada em lote único, conforme especificação constante no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8.3. No campo "informações adicionais" ou em forma de anexo, **de acordo com o modelo do ANEXO IX do Edital (Modelo de apresentação da proposta de preços inicial no sistema eletrônico)**, deverá conter as especificações detalhadas do objeto, quando couber.

8.3.1. **O licitante que optar por detalhar as especificações do objeto no campo "informações adicionais", quando não couberem as especificações de todos os itens, deverá enviar em forma de anexo, de acordo com o modelo do ANEXO IX do Edital.**

8.3.2. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

Handwritten signature



8.4. A proposta apresentada pela licitante arrematante do certame deverá ser formulada na forma do ANEXO X (Modelo de apresentação da proposta de preços final) do Edital e conter as especificações detalhadas do objeto, bem como marca e modelo, quando couber, e o valor global da contratação.

8.5. A proposta, os lances deverão referir-se ao valor global do Lote para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.6. A declaração falsa relava ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 10.520/2002, além das cominações civis, penais e administrativas.

8.7. Até a data e hora limite para acolhimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Nos preços constantes da proposta e nos lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.9. Após a abertura da sessão, a proposta de preços apresentada pela licitante será de sua inteira responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear modificação, sob alegação de erro, omissão ou em razão de qualquer outro pretexto.

8.10. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 2º, inciso IV, da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9. PROPOSTA FINAL

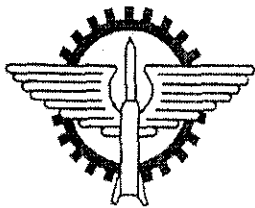
9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta do LOTE deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial, todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, por meio do campo próprio no sistema licitacoes-e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, ou caso ocorra a impossibilidade do envio, pela plataforma licitacoes-e, dos documentos de habilitação exigidos no edital, tal problema deverá ser comprovado e justificado através do e-mail: cplsearh2021@gmail.com.

9.1.1. O não encaminhamento de toda a documentação e proposta comercial, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.2. O envio da documentação fora do prazo definido no subitem 9.1 caracteriza inadimplemento e acarretará na desclassificação da proposta.

9.2. Na proposta final, deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes aos produtos, que os identifiquem claramente, como marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

c) Preço unitário, igual ou inferior ao constante na pesquisa mercadológica, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitidas apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;

c.1) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

c.2) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

d) Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;

e) Prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

f) Data e assinatura do Representante Legal do proponente;

9.3. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

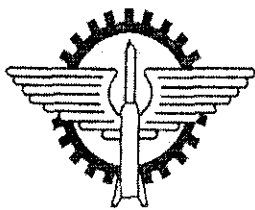
9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço global;

10.3. Se a proposta ou o lance com menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 04 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor global, deverá entregar, no prazo estabelecido no subitem 9.1, a documentação de habilitação prevista no item 11, para o endereço especificado no referido subitem.

11.2. Para habilitação no presente Pregão será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Lista de inabilitados e inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

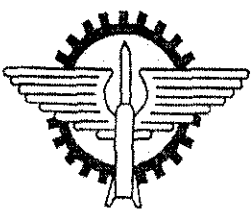
11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

c) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

d) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos – do Município, da sede da licitante;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

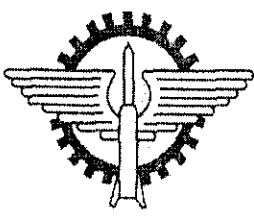
11.2.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as Microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período a critério da administração.

11.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura de Parnamirim convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.3.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa vencedora tenha fornecido satisfatoriamente serviços de Medicina e Segurança do Trabalho;



11.2.3.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da empresa vencedora; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência;

11.2.3.1.2. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso;

11.2.3.2. A empresa deverá ter Matriz ou filial no estado de contratação. Não será aceita representação;

11.2.3.3. A empresa CONTRATADA fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na Capital do Estado do RN, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

11.2.3.4. A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibida no Termo de Referência.

11.2.3.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e quando for o caso, de seus responsáveis técnicos.

11.2.3.6. Declaração que possui em seu quadro permanente Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no CREA.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

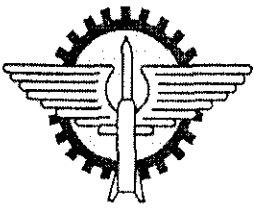
b) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI;

d) Declaração de Micro e Pequena Empresa, conforme Anexo VII.

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VIII;

f) Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme Anexo XI;



11.3. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.3.1. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

11.3.2. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

11.3.3. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;

11.3.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

11.3.5. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

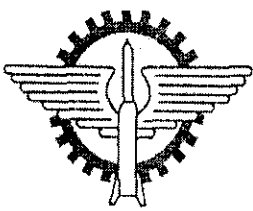
11.3.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020 e tenha utilizado o direito de preferência durante o certame deverá comprovar esta condição (Anexo VII).

11.3.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;

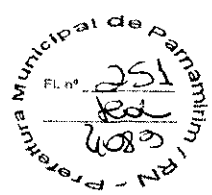
11.3.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.3.9. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes poderão manifestar sua intenção de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, via *chat* de mensagens do licitacoes-e, para fins de composição de Cadastro de Reserva, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11.3.10.1. Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, via e-mail: cplsearh2021@gmail.com, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a).

11.3.10.2. As licitantes que manifestarem interesse em igualar o preço ao da licitante vencedora irão compor o anexo da Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.

11.3.10.3. O não envio da nova proposta solicitada pelo(a) pregoeiro(a) na forma do item 11.3.10.1 impossibilitará o licitante de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.

11.3.10.4. A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no § 1º do art. 19 do Decreto 5.864, /2017 e suas alterações, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

11.3.10.5. Somente após a ocorrência de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constantes do item 11 do edital.

11.3.10.6. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.3.10.1 não prejudicará em hipótese nenhuma o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

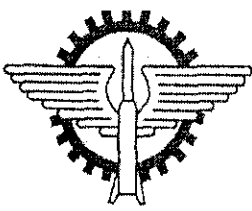
12. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS.

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para **abertura das propostas**, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o **e-mail: cplsearh2021@gmail.com**, respeitado o horário limite de 13h, ou protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN - CEP 59146-290, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a)/SEARH, no horário de 08 às 13h, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

12.1.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

12.1.1.1. Os documentos citados no subitem 12.1.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

12.1.2. **A CPL/SEARH não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada;

12.1.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site **www.licitacoes-e.com**, no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os interessados.

12.1.5. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1;

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente via e-mail: cplsearh2021@gmail.com, respeitado o horário limite de 13h. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido;

12.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site **www.licitacoes-e.com.br**, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados;

12.2.2. No campo "mensagens" serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência;

12.3. Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, dirigido à Comissão Permanente de Licitação-SEARH, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), para encaminhar as razões do recurso, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, através do e-mail: **cplsearh2021@gmail.com** com assinatura digital ou ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 08 as 13 horas. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.

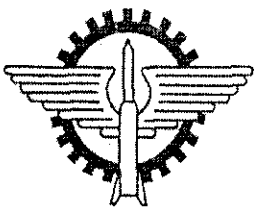
12.3.1. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.3.2. No prazo recursal, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

12.3.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.3.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



12.3.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

12.3.7. A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

13. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência e reajustamento serão conforme explicitado no subitem 5 do Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas estão elencadas no item 18 do Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

17. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A forma dos serviços a serem prestados estão descritos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

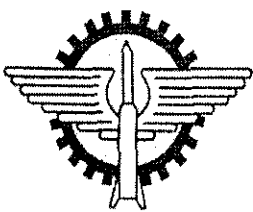
18.2. A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas no item 18 do Termo de Referência, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.3. Obedecidas às exigências previstas no presente edital, as obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas, respectivamente, nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

19.1 – As condições de execução e recebimento dos serviços se darão conforme disposto no item 10 do Termo de Referência, anexo I do edital.

Handwritten signature



20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

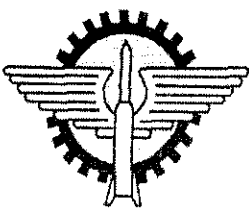
20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato".

21. DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

21.1. Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.

21.2. A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



21.3. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

21.4. Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

21.5. O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

21.6. No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

21.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

21.8. Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

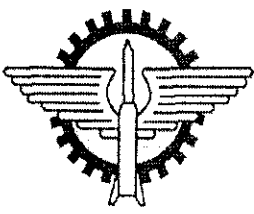
21.9. Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

21.10. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a conseqüente exclusão da lista classificatória de credores.

21.10.1. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

21.11. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- a) de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- b) de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.12. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

21.12.1. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

21.13. Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

21.14. Deverá ser observado os regramentos contidos no Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019 que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

22.4. Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

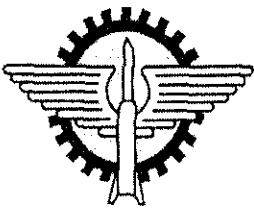
22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site www.licitacoes-e.com.br ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

22.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

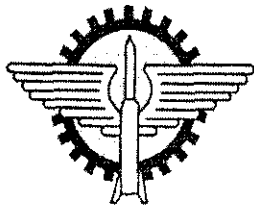


22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim-RN;

22.11. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Parnamirim-RN, 09 de setembro de 2021.


Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba
Pregoeiro/SEARH



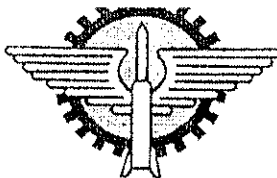
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar o item abaixo descrito, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, através de pregão eletrônico. :

Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho é para elaboração de laudos de periculosidade e/ou insalubridade e para proposição de medidas corretivas que visem minimizar os riscos inerentes à atividade ou ao ambiente, bem como para especificação dos equipamentos de proteção individual e procedimentos necessários à redução dos riscos ocupacionais no âmbito desta Prefeitura Municipal de Parnamirim - RN, de acordo com as Normas Regulamentadoras números 16 e 15, respectivamente, do Ministério do Trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de atendimento:

a) A Instrução Normativa INSS/PRES nº 20 de 11 de outubro de 2007 que obriga as empresas a elaborarem o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, atendendo também à Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989. Os LTCATs devem ser reavaliados periodicamente (sempre que houver modificações nos ambientes e riscos do trabalho ou, no mínimo, bianual), sendo necessária nova avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial, os equipamentos de proteção individuais e coletivos, EPI e EPC, necessários e existentes;

b) Conforme está previsto no CFM – Conselho Federal de Medicina e no CEM – Código de Ética Médica, bem como no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (2 ed –2014), a necessidade de formar uma Junta Médica Oficial (composta por três médicos) para realizar exame admissional de portadores de deficiência ou outros casos demandados, para fins de respaldo jurídico e com conclusão registrada em ATA;

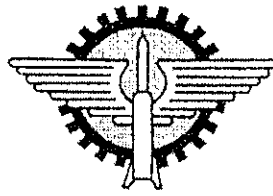
c) Conforme previsto no parecer CFM Nº 08/2015, que engloba a Resolução CREMESP Nº 122/2005, alteração do art. 12 da Resolução CFM Nº 1488/ 98 com nova redação dada pela resolução CFM Nº 2015/13, é vedado ao médico que exerce a função de médico assistente de uma instituição atuar como perito em processos administrativos ou judiciais envolvendo funcionários da mesma instituição, cabendo a este Termo de Referência contemplar as possíveis causas trabalhistas em Perícias Judiciais que possam vir a surgir (como assistente técnico da empresa);

d) Para atender normas legais vigentes e projetos de lei em tramitação que estabelecem e regulamentam o pagamento do adicional de insalubridade e de periculosidade dos servidores no âmbito do município de Parnamirim/RN.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para formação do REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, que atuará como órgão gerenciador.

4.2 São órgãos a serem avaliados: Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN: SEARH - SESAD, SEMUT, SESDEM, SEMSUR, SEMOP, SEMUR, SELIM, GACIV, SEMAS, SEMEC, SEL, SETUDE, PROGE, SEARH, CONGE, SEHARF e SEPLAF e a Fundação Parnamirim de Cultura – FUNPAC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



4.3 A contratação atenderá também a outras unidades que porventura venham a ser instaladas durante a vigência da contratação.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registros de Preços terá sua vigência não superior a 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme determina o artigo 15, § 3º, III da lei Federal nº 8666/1993.

5.2 Os Contratos decorrentes desta licitação, terá duração inicial de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, limitados a 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho consiste na elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), que inclui:

- a) Avaliação dos agentes de Risco Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e de Acidente;
- b) Laudos de Insalubridade (NR 15);
- c) Laudos de Periculosidade (NR 16);

7. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (NR 9)

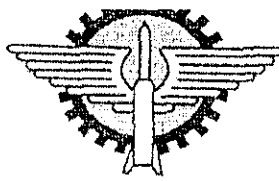
7.1 O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

7.2 Prevê o controle/aferição da insalubridade e periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado, no máximo, a cada 5 (cinco) anos ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas;

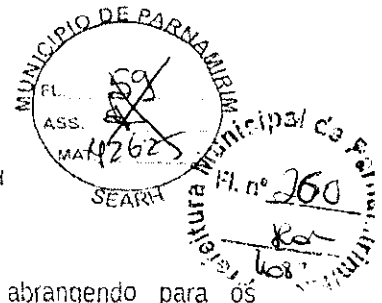
7.3 O LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, incluindo o Laudo de Insalubridade e o Laudo de Periculosidade, será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial;

7.4 As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- d) Descrição fotográfica e análise detalhada das dependências e instalações periciadas, de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados, e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, bem como o tempo de exposição ao risco identificado;
- f) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- g) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



h) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

i) Todos os instrumentos utilizados deverão ser descritos com o mínimo (marca, modelo, número de série, calibração);

j) Registro fotográfico de toda avaliação (foco no ambiente, profissional e colaborador);

k) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

l) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

m) Proposição de Medidas de Controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

n) Qualificação da insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS);

o) Bibliografia consultada, adotando o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

p) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP, o número de registro no respectivo conselho e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço prestado.

7.5 A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria nº 3.311/89, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente;

7.6 Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado;

7.7 No LTCAT deve constar nas conclusões de cada local avaliado, a relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados e os LTCATs (laudos de insalubridade e periculosidade);

7.8 Caso o empregado não esteja exposto excedente ao Limite de Tolerância, ou que o EPI se fizer eficiente, é obrigatório constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

7.9 Se a atividade for considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional;

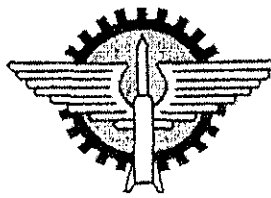
7.10 Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

7.11 O item de avaliação do LTCAT deve observar, também, os seguintes procedimentos:

a) A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual órgão (citando os nomes, cargos, matrículas e número do registro dos profissionais) e os nomes e atribuições dos membros CIPA se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa deverão ser padronizadas, conforme os ANEXOS IV, V e VI.

b) Realizar e acompanhar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro;

7/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



- c) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;
- d) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco, ainda, observar a estabilização do instrumento de medição (termômetro);
- e) Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes;
- f) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
- g) Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, utilizando o equipamento chamado Decibelímetro;
- h) Todas as substâncias utilizadas nos locais periculados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;
- i) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores e unidades em funcionamento;
- j) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se justificar a inviabilidade e qualificação, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs;
- k) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, deve-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.

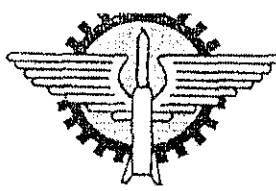
7.12 Especificações relativas às avaliações quantitativas:

- a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;
- b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB (A) devem ser obtidas mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de "zero" a "dois" da classificação IEC 60.651 ou ANSI S1.4, com certificado de calibração, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida na NR 15. Necessariamente devem ser efetivadas por meio de Audiôdosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação "A";
- c) Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispondo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação "C";
- d) Havendo exposição a níveis de pressão sonoras variadas, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (L_{avg} = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído, sujeitos à exposição a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI e os nomes dos trabalhadores;

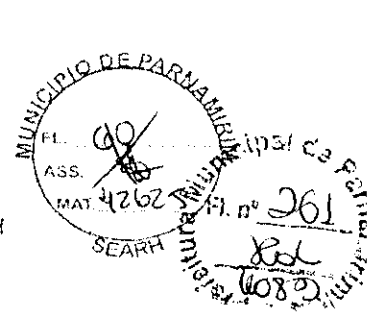
7.13 As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida. Não sendo possível defini-la, utilizar a região torácica;
- b) Expressa classificação da atividade em "leve", "moderada" ou "pesada", conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;
- c) Os resultados apresentados em unidades de Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

7.14 As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12 da Portaria MTE nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



- a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;
- b) Emprego de bomba de amostragem pessoal, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho;
- c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem: a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise; e
- d) Certificados de calibração da bomba de amostragem e referido calibrador.

7.15 As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR 15, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;

b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

c) As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação (preparação, expurgo, cura, abertura da lona e guarda dos equipamentos); e

d) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

e) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverá ser feito com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

f) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

g) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

h) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periculado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;

i) Cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo para tanto, copiar a parte da planilha quantas vezes forem necessárias;

j) A planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo, o que em alguns casos, mais de uma conclusão para o local avaliado.

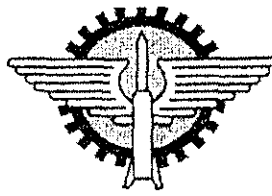
k) Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características;

l) Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, deve-se registrar a palavra "todos" no campo especificado para descrever o cargo.

m) Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) apenas para estabelecer proteção aos empregados;

7.16 Definições:

- a) Habitual: atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.
- b) Permanente: atividade que possui duração superior a 6h40 por dia.
- c) Habitual e Permanente: atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



- d) Habitual e Permanente (sazonal): atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana, sendo restrito a alguns meses do ano.
- e) Intermitente: atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho.
- f) Habitual e Intermitente: atividade que ocorre de 30 minutos até 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.
- g) Eventual (ocorrência diária): atividade que ocorre durante até 30 minutos por dia, todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.
- h) Eventual (ocorrência ocasional): atividade que ocorre no máximo uma vez por semana, independentemente de sua duração.

7.17 O LTCAT (cada Laudo separado) deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a Ordem de Execução - OE, em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no Setor Administrativo da SEARH.

7.18 O LTCAT será encaminhado à SEARH (por e-mail) para avaliação e aprovação por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, composta de no mínimo 03 (três) pessoas, sendo pelo menos uma delas profissional especializado em Medicina ou Engenharia do Trabalho. Somente após a aprovação desta comissão será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1 A licitante poderá marcar a vistoria junto a SEARH, no horário das 08:00 às 14:00, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

8.2 A Vistoria Técnica do local onde serão executados os serviços, objeto deste Termo de Referência, deve ser feita por pessoa legalmente incumbida pela empresa licitante devidamente identificado, o qual deverá estar de posse do formulário de **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO II)**.

8.3 Os locais a serem visitados serão as Secretarias Municipais, Fundação Parnamirim de Cultura e unidades pertencentes, conforme ANEXO I, caso haja interesse.

8.4 A licitante deverá proceder ou se abster por escrito a visita técnica no local onde serão executados os serviços, pois não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

9. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

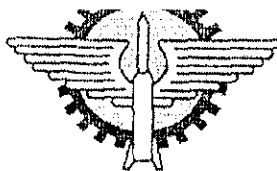
9.1 A proposta deverá ser encaminhada conforme quadro abaixo, que deverá ser utilizado como modelo de proposta para julgamento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração e planejamento completo do LTCAT	unidade	230		

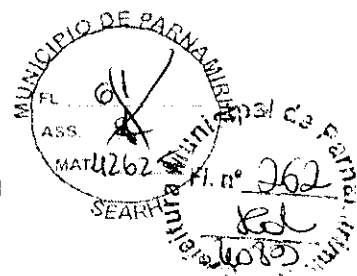
9.2 As propostas serão julgadas segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.3 Será rejeitada a proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios e de valor zero;

9.4 Caso seja constatado que os preços unitários ofertados possam ser inexequíveis, por incompatibilidade com os valores correntes de mercado, a licitante deverá, após solicitado, apresentar comprovação da viabilidade dos preços propostos, sob pena de desclassificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



9.5 Para efeitos de apresentação de proposta, estima-se em 230 (duzentos e trinta) as unidades vinculadas as Secretarias Municipais e Fundação Parnamirim de Cultura, existentes e as que vierem a existir, quando da realização dos serviços.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, conforme priorização de Secretarias e unidades vinculadas, nos termos do Anexo III).

10.2 O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do Edital, do Contrato e da proposta apresentada pelo Contratado.

10.3 Eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas no termo de recebimento provisório, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo contratado e os respectivos prazos.

10.4 Atendidos os requisitos estabelecidos pelo Contrato, bem como o disposto no item 7.18 deste TR, o objeto será recebido definitivamente pelo Fiscal do Contrato, designado formalmente pela SEARH, gestora pela PMP-RN, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado.

10.5 O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 Somente com autorização expressa do fiscal do contrato, poderá ser alterada a ordem de realização dos serviços conforme previsto no Anexo III.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

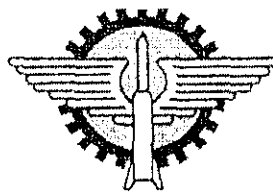
11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

11.8 Designar um gestor e fiscal do contrato, dentre os empregados da Área de Recursos Humanos da SEARH, para realizar a fiscalização do contrato, de acordo com as competências citadas na legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



11.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.10 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

11.11 Assegurar-se, anualmente de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

11.12 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.13 Ceder à CONTRATADA o espaço físico em suas dependências, onde serão alocados os profissionais para prestação dos serviços;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Apresentar cada um dos subitens do item 6 em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações;

12.2 Cada um dos subitens do item 6 deverão ser entregues à CONTRATADA encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de até 90 (noventa) dias após ordem de serviço;

12.3 Agendar previamente o período das avaliações ambientais.

12.4. Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da CONTRATADA e nas Secretarias, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA em fazer cumprir, observado o disposto no Anexo III.

12.5 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;

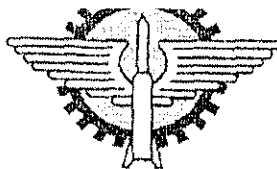
12.6 As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos no ANEXO I;

12.7. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.

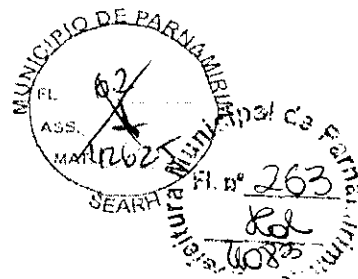
12.8. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.

12.9. Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO e são utilizadas nos laboratórios e campos experimentais;

12.10 Segundo a Portaria nº 3.311 de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto, omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica. Entretanto, o técnico responsável pelo LTCAT deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela CONTRATANTE que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



12.11 Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas poderá acompanhar o engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA.

12.12 As despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador/licitante;

12.13 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

12.14 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

12.15 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

12.16 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

12.17 Fornecer sempre que solicitado pela SEARH, relatório de situação das atividades que foram solicitadas por Ordem de Serviço;

12.18 Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos serviços solicitados;

12.19 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

12.20 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

12.21 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

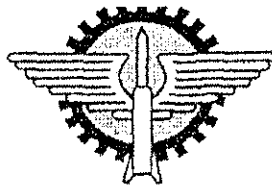
12.22 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.23 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

12.24 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;

12.25 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



12.26 Comunicar o Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

12.27 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

12.28 Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados.

12.29 Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da CONTRATADA, assim como transporte de material, ferramentas, e equipamentos para o local do evento;

12.30 Cumprir impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;

10.31 A CONTRATADA deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores, sejam eles, capacetes, óculos de ampla visão, botas, abafadores, máscara semifacial e luvas, dentre outras necessárias.

12.32 Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

12.33 Com base no art. 30, Inciso II, e § 6º, da Lei 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na região metropolitana da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

12.34 A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, há dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibida neste Termo de Referência.

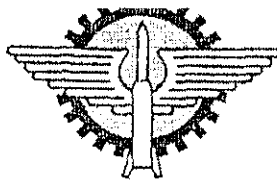
13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto da nota fiscal.

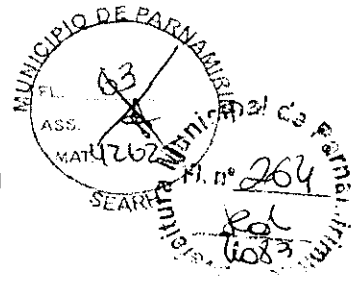
13.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 11.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

13.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



13.4 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

13.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.7 O pagamento será realizado pela quantidade de LTCAT entregues e aprovadas pela Comissão instituída conforme item 7.18,e mediante atesto do fiscal do contrato e aprovação do gestor do contrato.

13.8 A periodicidade da medição será mensal, devendo ser pagas todas as LTCAT, entregues no mês anterior, se aprovadas, nos Termos deste TR.

14. DO REAJUSTE

14.1 O preço consignado no contrato será irrevogável.

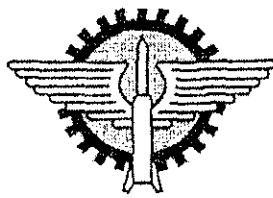
15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização dos aspectos administrativos inerentes ao contrato serão exercidos por servidores da PMP-RN formalmente indicados;

15.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da PMP-RN, especialmente designados.

15.2. Compete a fiscalização:

- a) representar a PMP no trato com a empresa CONTRATADA;
- b) acompanhar todos os serviços solicitados para a empresa CONTRATADA;
- c) encaminhar à CAF/SEARH o relatório do LTCAT para aprovação dos relatórios finais antes do pagamento à CONTRATADA;
- d) verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da CONTRATADA;
- e) fazer o relatório semestral do acompanhamento de fiscalização;
- f) sugerir à SEARH a aplicação de penalidades, caso necessário;
- g) acompanhar as medições dos laudos solicitados;
- h) realizar vistorias periódicas das condições de conservação das instalações e funcionamentos dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos da PMP e informar qualquer necessidade de ajustes nos serviços à CONTRATANTE;
- i) fazer o pagamento da Nota Fiscal emitida pela empresa os serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis (após a aprovação da CAF no caso do LTCAT);
- j) Comunicar à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- k) A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Cometerá infração administrativa, quem:

18.1.1. Não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato

18.1.2. Apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela SEARH;

18.1.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

18.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.1.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

18.1.6. Incurrir em inexecução contratual; ou

18.1.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

18.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

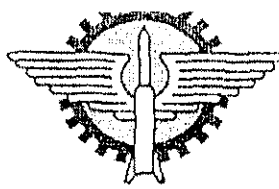
18.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato

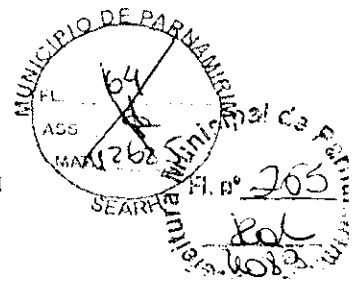
18.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.6. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMP-RN, por até 02 (dois) anos.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMP-RN, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

18.6. Nenhuma penalidade será aplicada *sem* o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela PMP-RN.

19. DA RESCISÃO

19.1 Os casos de rescisão contratual se darão conforme preceitua o artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.2 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Parnamirim - RN.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa vencedora tenha fornecido satisfatoriamente serviços de Medicina e Segurança do Trabalho;

20.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da empresa vencedora; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

20.1.2. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso;

20.2. A empresa deverá ter Matriz ou filial no estado de contratação. Não será aceita representação;

20.3. A empresa CONTRATADA fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na Capital do Estado do RN, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

20.4. A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibida neste Termo de Referência.

20.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e quando for o caso, de seus responsáveis técnicos.

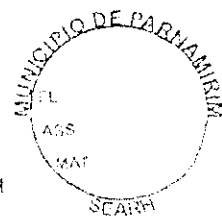
20.6. Declaração que possui em seu quadro permanente Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no CREA.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços contemplados no objeto, em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, do MPOG/SLT, em seu Artigo 6º Inciso IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



21.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, a Contratada deverá priorizar a utilização de materiais e produtos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental, optando sempre por aqueles com qualidade superior e/ou que possam ser reciclados ou biodegradáveis e demais práticas de sustentabilidade ambiental definidas naquele instrumento legal.

21.3. A contratação observará, ainda, no que couber, a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Lei de Proteção Ambiental) e as demais legislações e Resoluções do CONAMA.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.

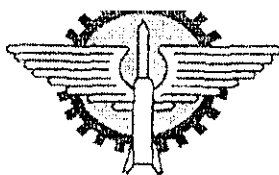
22.2. O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da **CONTRATANTE**, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar à disposição da **CONTRATANTE**, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

22.3. Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto do presente edital e seus anexos.

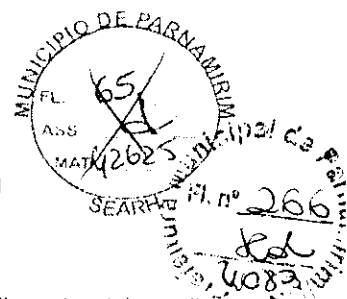
22.4. A contratada deverá:

- a) Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.
- b) Realizar, às suas expensas, viagens e deslocamentos pelo Estado RN, quantas necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados ou sempre que solicitado.
- c) Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.
- d) Colocar à disposição da **CONTRATANTE** o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas.
- e) Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.
- f) Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- g) Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- i) Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

22.5 Caso seja necessário fazer correções no LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a data do documento deverá ser sempre atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



22.6 Os Gestores deverão reunir todos os servidores da sua Unidade antes do início dos trabalhos de elaboração do LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), quando o engenheiro responsável pela CONTRATADA deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar à disposição para esclarecer as dúvidas.

22.7 Caso seja necessário prorrogação de prazo, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual.

22.8 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega pela CONTRATADA, para análise e aprovação do LTCAT (Laudos de Insalubridade e Periculosidade) apresentados.

22.9 Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser recebida e devolvida na SEARH, no Setor de Administrativo, das 08h00 às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

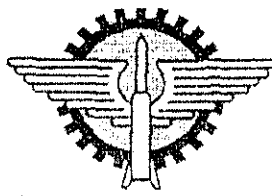
22.10 A qualidade dos serviços prestados a CONTRATANTE será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada.

22.11 Os Normativos e Acordos Coletivos serão entregues pela SEARH, na primeira reunião com a CONTRATADA.

22.12 A SEARH acatará o que estabelece o inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, em que é possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

23. MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
Objeto ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento do Risco ⁷	Responsável ⁸
1 Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho Prefeitura Municipal de Parnamirim - RN.	Inexecução total ou parcial do objeto da contratação.	Inobservância das condições editalícias.	Serviço executado fora do previsto ou requerido.	2	2	4	Aplicação das mais diversas sanções legalmente previstas. RLC NOC 10.901 – estabelecidas item 16 deste Termo de Referência.	Contratante
2 Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho Prefeitura Municipal de Parnamirim - RN.	Retardamento da execução do objeto.	Falta de planejamento das ações necessárias à execução do objeto.	Serviço executado fora do previsto ou requerido.	2	3	6	Aplicação das mais diversas sanções legalmente previstas. RLC NOC 10.901 – estabelecidas item 16 deste Termo de Referência.	Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



3	Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho				3	2	6	Prazo legal para regularização e caso não regularize, rescisão contratual.	Contratante
	Prefeitura Municipal de Parnamirim - RN.								

1 - Descrição do objeto previsto para contratação.

2 - O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta realização dos objetivos da contratação.

3 - Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 - Identificação de quais são as consequências no caso de ocorrência do risco.

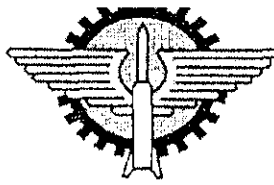
5 - A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

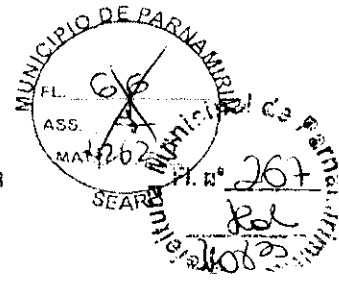
Escala de impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Nível de risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



6 - Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

7 - Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 - Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato se dará por meio do Fiscal do Contrato que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

26. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

26.1 O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente constante o Inciso II do Art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019.

Parnamirim (RN), 09 de julho de 2021.

Soraya Lopes Cardoso

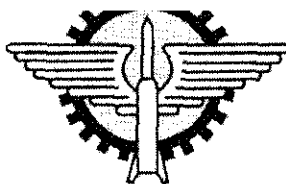
Coordenadora de Análise de Termo de Referência - SEARH

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Parnamirim (RN), ____ de julho de 2021

Jorge de Moraes Maia

Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

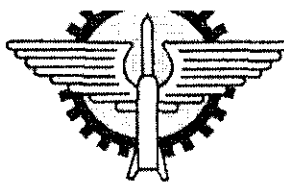


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

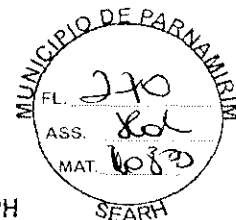
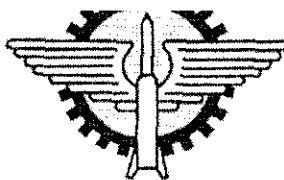
ANEXO I - LOCAIS

I - SESAD (48 Unidades)		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE DA SESAD	RUA VICENTE DE PAIVA, 210 - EDIFÍCIO CARTIER 1º e 2º ANDAR
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS		
2	BELA PARNAMIRIM	RUA JOSÉ IRINEU ANTUNES, N° 54
3	BOA ESPERANÇA	RUA 21 DE ABRIL, N° 02
4	CAJUPIRANGA	RUA TRINTA E DOIS, S/N
5	CENTRO	AV. COMANDANTE PETIP, N° 246
6	CIDADE VERDE	RUA ARACA, N.1 °633
7	COHABINAL	RUA EDUARDO MEDEIROS, N° 13
8	COOPHAB	RUA PERCÍLIO ALVES, S/N
9	EMAUS	AV. DOM BOSCO, N° 642
10	JARDIM PLANALTO	RUA CAPRICHOSO DE PILARES, S/N
11	JARDIM PRIMAVERA	RUA PADRE FEIJÓ, N° 352
12	JOÃO DIAS	RUA ESPLANADA NÉLIO DIAS, S/N
13	JOCKEY CLUB	RUA CARAPEBA, S/N
14	LIBERDADE	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/N
15	MONTE CASTELO	RUA SADI MENDES, S/N
16	NOVA ESPERANÇA	RUA ROSA FERNANDES DA SILVA, S/N
17	PARQUE DAS ORQUÍDEAS	RUA PROFESSORA MARIA SOLEANE DE ANDRADE, S/N
18	PARQUE DE EXPOSIÇÕES I	RUA ALCIDES JERÔNIMO, N° 06
19	PARQUE DE EXPOSIÇÕES II	RUA PERIMETRAL 11, S/N
20	PARQUE INDUSTRIAL	RUA AEROPORTO DE PELOTAS, S/N
21	PASSAGEM DE AREIA I	RUA PIRES DE CAMPO, S/N
22	PASSAGEM DE AREIA II	RUA ANTÔNIO MOREIRA, S/N
23	PIRANGI	JOSÉ SATERO DE MACEDO, N° 31
24	PIUM	RUA SANTA LUZIA, N° 01
25	ROSA DOS VENTOS	RUA CÂNDIDO MARTINS DOS SANTOS, S/N
26	SANTA JULIA	RUA SANTA CATARINA, S/N
27	SANTA TEREZA	RUA HONÓRIO MARTINIANO, S/N
28	SANTOS REIS	RUA CAPITÃO MARTINHO MACHADO, S/N
29	SUZETE CAVALCANTE	RUA BEM TE VIS, S/N
30	VALE DO SOL	RUA EUGÊNIA PALHARES, S/N



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

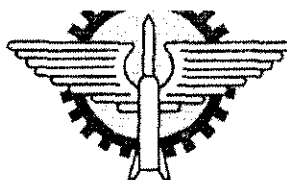
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES - DAE		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
31	LABORATÓRIO CENTRAL	AV. CMTE. PETITI, S/N - CENTRO, PARNAMIRIM - RN, 59140-190
32	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	R. ROSA FERNANDES DA SILVA, 205A - NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM - RN, 59144-210
33	PRONTO ATENDIMENTO SUZETE CAVALCANTI	R. DOS BEM-TE-VIS, S/N - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM - RN, 59150-260
34	HOSPITAL MATERNIDADE DIVINO AMOR - HMDA	AV. TEN. MEDEIROS, 145 - CENTRO, PARNAMIRIM - RN, 59140-020
35	HOSPITAL MÂRCIO MARINHO	R MARIA CRISTINA XAVIER S/N- PIRANGI DO NORTE
36	HOSPITAL DE CAMPANHA	RUA NOVO ORIENTE, 286 - PARQUE JOCKEI CLUBE, PARNAMIRIM - RN, 59147-140
37	CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO	AV. CMTE. PETITI, S/N - CENTRO, PARNAMIRIM - RN, 59140-192
38	CENTRO ESPECIALIZADO EM FERIDAS CRÔNICAS - CEPTUC	R. PRÉS. CASTELO BRANCO, 27 - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, 59140-790
39	CCPAR UNP	R. ASP. MENA BARRETO, 1135 - CENTRO, PARNAMIRIM - RN, 59141-155
40	CCPAR SADI MENDES	AV. CMTE. PETITI, S/N - CENTRO, PARNAMIRIM - RN, 59140-191
41	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO - SAE	R. SUBOFICIAL FARIAS, 23 - MONTE CASTELO, PARNAMIRIM - RN, 59146-200
42	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	RUA NOVO ORIENTE, 286 - PARQUE JOCKEI CLUBE, PARNAMIRIM - RN, 59147-140
43	TRANSPORTE SANITÁRIO	TRAVESSA TENENTE MEDEIROS, 15-CENTRO
44	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPS I	R. PADRE JOÃO MARIA, 9 - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, 59140-710
45	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL - CAPS II	RUA PROFESSORA IVANIRA VASCONCELOS PAIZINHO, 7 - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, 59140-750
46	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCÓOL E OUTRAS DROGAS CAPS AD	AV. CAJUPIRANGÁ, 1550. LIBERDADE.
47	CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA - CIPP	R. PADRE JOÃO MARIA, 57 - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, 59140-710
48	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL - UAI	RUA TOMÁS ANTONIO GONZAGA, 251 LIBERDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

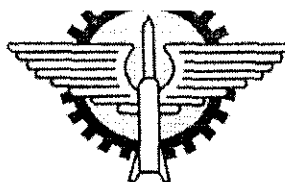
II - SEMEC (70 Unidades)

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	PLANETÁRIO DE PARNAMIRIM	AV. CASTOR VIEIRA REGIS, S/N, COHABINAL
2	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA TENENTE OZÓRIO, 136 SANTOS REIS
3	AUDITÓRIO	RUA SARGENTO NORBERTO MARQUES, 158 - CENTRO
4	ESCOLA MUNICIPAL PRES. ARTUR DA COSTA E SILVA	RUA SARGENTO NOBERTO MARQUES, 936, CENTRO - CEP: 59150-230
5	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO SEVERO	RUA SARGENTO NORBERTO MARQUES, 158 - CENTRO - CEP: 59140-230
6	C.I. MUN. IVONÉ MARIA DOS SANTOS	RUA SARGENTO NORBERTO MARQUES, 182 - CENTRO
7	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO BASÍLIO FILHO	RUA MANOEL MONTEIRO FILHO, 720 - PASSAGEM DE AREIA - CEP: 59145-630
8	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR CARLOS ALBERTO DE SOUZA	RUA JOAQUIM ALEXANDRINO SARAIVA, 565 - PASSAGEM DE AREIA - CEP: 59145-640
9	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª LUZANIRA MARIA DA COSTA CRUZ	RUA ANTÔNIO MOREIRA, 76 - PASSAGEM DE AREIA, CEP: 59145-260
10	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VICENTE DE PAIVA	RUA CANADA - 285 - PASSAGEM DE AREIA, CEP: 59145-040
11	ESCOLA MUNICIPAL EMÉRITO NESTOR LIMA	RUA LUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO, 560 - PASSAGEM DE AREIA, CEP: 59145-060
12	ESCOLA MUNICIPAL OSMUNDO FARIA	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2073 - PASSAGEM DE AREIA, CEP: 59145-840
13	CMEI ETENIZE XAVIER DA SILVA ÂNGELO	AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2073 - PASSAGEM DE AREIA
14	CMEI MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO MENEZES	RUA LUIZ GOMES, SN - PASSAGEM DE AREIA
15	ESCOLA MUNICIPAL EDMO PINHEIRO PINTO	RUA DAYANA NASCIMENTO DA SILVA, 170 - CAJUPIRANGA, CEP: 59157-333
16	ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO DE FORMAÇÃO PROF.ª JOANA ALVES DE LIMA	RUA BELO MONTE, S/N - JARDIM BLUMENAU - CAJUPIRANGA
17	CMEI PROF. DJANIRA FREIRE DA MOTA	RUA TRINTA E QUATRO, SN - CAJUPIRANGA
18	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO ERIVAN FRANÇA	AVENIDA BEIRA RIO, 830 - DISTRITO DO LITORAL - PIRANGI DO NORTE - CEP: 59161-760
19	CMEI DONA LIQUINHA ALVES	RUA CARMÍ DE SOUZA, SN - PIRANGI DO NORTE
20	ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	RUA AVELÓS, 185 - CIDADE VERDE - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59150-230
21	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS GUIMARÃES	AVENIDA GHANDI, 479 - NOVA PARNAMIRIM, CEP: 59152-780
22	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FRANCINETE GONÇALVES MAIA	ESPLANADA DEPUTADO NÉLIO DIAS, 1500 - NOVA PARNAMIRIM, CEP: 59153-050



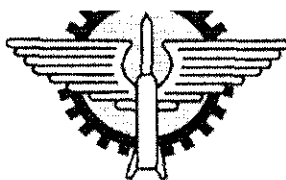
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

23	ESCOLA MUNICIPAL DR. SADI MENDES SOBREIRA	RUA SANTA LUZIA, 214 - NOVA PARNAMIRIM, CEP: 59151-400
24	CMEI PROF. ^a LÚCIA MARIA DOS SANTOS	RUA SANTA LUZIA, 19 - NOVA PARNAMIRIM
25	CMEI MUN. MÔNICA ALVES DO AMARAL	RUA AVELÓS, SN - NOVA PARNAMIRIM
26	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA	RUA JOSÉ ALVARES MACIEL, 215 - LIBERDADE, CEP: 59155-600
27	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES DA COSTA NETO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 395 - LIBERDADE - CEP: 59155-710
28	CMEI JOANITA ARRUDA CÂMARA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, SN - LIBERDADE
29	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a ALZELINA DE SENA VALENÇA	RUA JOEL IMPERADOR 72, ROSA DOS VENTOS - CEP: 59141-430
30	CMEI VIONETE SABINO AMARANTE DE MEDEIROS	RUA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, SN - ROSA DOS VENTOS
31	ESCOLA MUNICIPAL CICERO DE SOUZA MELO	RUA RIO BRANCO, 32 - SANTA TEREZA - CEP: 59142-190
32	ESCOLA MUNICIPAL PROF JUSSIER SANTOS	RUA GARRASTAZU MÉDICI, 265 - SANTA TEREZA CEP: 59142-420
33	ESCOLA MUNICIPAL DES. SILVINO BEZERRA NETO	RUA DELFIM MOREIRA NETO, 189 - SANTA TEREZA - CEP: 59142-230
34	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a ENEDINA EDUARDO DO NASCIMENTO	RUA EUGÊNIA PALHARES DE OLIVEIRA, 191 - VALE DO SOL, CEP: 59143-145
35	ESCOLA MUNICIPAL HISTORIADOR HÉLIO MAMEDE GALVÃO	RUA CICERO JOSÉ DOS SANTOS, 453 - VALE DO SOL, CEP: 59143-050
36	CMEI MARIA DILMA LACERDA	RUA BERTULINA ANTUNES, SN - VALE DO SOL
37	CMEI DR. ILSON SANTOS	RUA FIRMINO GOMES DE CASTRO, SN - VALE DO SOL
38	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a IVANIRA DE VASCONCELOS PAISINHO	AVENIDA CASTOR VIEIRA RÉGIS, 424- COHABINAL - CEP: 59140-670
39	ESCOLA MUNICIPAL PROF. HOMERO DE OLIVEIRA DANTAS	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 47 - CONJUNTO PARNAMIRIM II - BOA ESPERANÇA - CEP: 59140-380
40	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a NÉILZA GOMES DE FIGUEIREDO	RUA SALGUEIRO, 170 - JARDIM PLANALTO, CEP: 59155-125
41	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a FRANCISCA DE CANINDÉ AVELINO BATISTA	RUA ARISTÓFANES FERNANDES, 38 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - CEP: 59146-390
42	ESCOLA MUNICIPAL EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA	RUA SÍLVIA BANDEIRA DE MELO, 370 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - CEP: 59146-640
43	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO	AVENIDA EDGARDO MEDEIROS, 2130 - DISTRITO LITORAL - COTOVELO, CEP: 59161-050
44	CMEI SANTA LUZIA	RUA SANTA LUZIA - SN - PIUM
45	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a EULINA AUGUSTA DE ALMEIDA	RUA SÃO VICENTE, 305 - NOVA ESPERANÇA
46	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JACIRA MEDEIROS DE SOUSA SILVA	RUA SANTA ADELAIDE, 345 - NOVA ESPERANÇA - CEP: 59144-725
47	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS MEDEIROS DE LIMA	RUA JOÃO JANUARIO DE CARVALHO, 120 - NOVA ESPERANÇA, CEP: 59144-320
48	CMEI TIO HERMES	RUA SÃO PAULO, SN - NOVA ESPERANÇA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

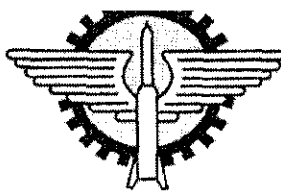
49	ESCOLA MUNICIPAL PREF. JOSÉ AUGUSTO NUNES	RUA ASPIRANTE SANTOS, 1502 - SANTOS REIS, CEP: 59141-155
50	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CÉU FERNANDES	RUA DR. SADI MENDES, 977 - SANTOS REIS, CEP: 59141-085
51	CMEI EUGÊNIA PALHARES	AV. SENADOR DUARTE FILHO, S/N - SANTOS REIS
52	CMEI IVETE MARIA FERREIRA DA SILVA	SANTOS REIS
53	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FERNANDES SARAIVA	RUA BANDEIRA JÚNIOR, 218 - BELA PARNAMIRIM, CEP: 59142-675
54	CMEI MÃE SINHA	RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, BELA PARNAMIRIM
55	CMEI PROF. ^a JUDITH AGUIAR	RUA ARVOREDO, 9962 - BELA PARNAMIRIM
56	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GUIA	TRAVÉSSA NOSSA SENHORA DA GUIA, 30 - EMAÚS, CEP: 59148-466
57	ESC. MUN. MAURA DE MORAIS CRUZ	RUA SÃO JOÃO, 36 - EMAÚS, CEP: 59148-336
58	ESCOLA MUNICIPAL ADMINISTRADOR JOSAFA SISINO MACHADO	AVENIDA RIO ÁGUA VERMELHA, 270 - EMAÚS - CEP: 59149-195
59	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MACHADO	RUA AEROPORTO DE PELOTAS, 140 - CONJ. JARDIM AEROPORTO - EMAÚS, CEP: 59149-350
60	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA RUBENS MANOEL LEMOS	RUA RIO CAMARAGIBE, 215 - EMAÚS, CEP: 59148-730
61	CMEI ROMANA SANTIAGO	RUA RIO DAS CONTAS, 178 - PARQUE INDUSTRIAL
62	CMEI FRANCISCA REINALDO FERNANDES	PARQUE DAS ORQUIDEAS
63	ESCOLA MUNICIPAL PROF. LUIZ MARANHÃO FILHO	AVENIDA BELA PARNAMIRIM, 1175 - VIDA NOVA, CEP: 59147-060
64	CMEI IVÂNIA SORAIA DA COSTA	RUA BAGRE - 01 - JOCKEY CLUB
65	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a FRANCISCA FERNANDES DA ROCHA	RUA PEDRO NUNES FERREIRA, 758 - MONTE CASTELO - CEP: 59146-140
66	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a IRENE SOARES DA SILVA	RUA DR. SADI MENDES, 20 - MONTE CASTELO, CEP: 59146-110
67	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a ÍRIS DE ALMEIDA MATOS	RUA FELICIANO MARTINS, 177 - MONTE CASTELO - CEP: 59146-290
68	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES	RUA JOSÉ PINTO, 185 - MONTE CASTELO, CEP: 59146-340
69	CMEI JACI FERREIRA DE CASTRO	AV. JOQUEI CLUBE, SN - MONTE CASTELO
70	CMEI MARIA LEONOR FREITAS DO NASCIMENTO	AV. BRIGADEIRO TROMPOWISK, SN - MONTE CASTELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

III - SEMAS (23 Unidades)

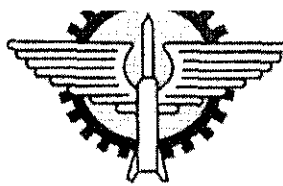
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	RUA ASPIRANTE SANTOS, 396, - SANTOS REIS.
2	ANEXO	RUA ASPIRANTE SANTOS, S/N - SANTOS REIS.
3	CENTRAL DE ATENDIMENTO SOCIAL- CAS	RUA PEDRO BEZERRA FILHO, 55 - SANTOS REIS.
4	CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL- CCS	RUA SARGENTO NOBERTO MARQUES, 312 - CENTRO.
5	ALBERGUE NOTURNO	RUA SUBOFICIAL, 165 - SANTOS REIS.
6	CENTRO POP	RUA MANOEL FERREIRA NETO, 311 - MONTE CASTELO
7	CREAS	RUA ASPIRANTE SANTOS, 369 - SANTOS REIS
8	CONSELHO TUTELAR I	RUA TENENTE OSÓRIO, 216 - SANTOS REIS.
9	CONSELHO TUTELAR II	RUA DAS GARÇAS, 15 - NOVA PARNAMIRIM.
10	CASA DO ADOLESCENTE	RUA EDUARDO MEDEIROS, S/N - COHABINAL.
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
11	SECFV-NOVA ESPERANÇA	RUA JANUÁRIO DE CARVALHO, 12, NOVA ESPERANÇA
12	SCFV-SANTA TEREZA	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 241, SANTA TEREZA (PRÓXIMO AO CT DO AMÉRICA)
13	SCFV - ROSA DOS VENTOS	RUA CABO SERAFIM NU7NES, 342, ROSA DOS VENTOS
14	SCFV - PIRANGI DO NORTE	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, S/N, PIRANGI, (PRÓXIMO A PRACINHA DE PIRANGI)
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15	CRAS BELA PARNAMIRIM	RUA LUZIA BEZERRA DE LIMA, 382, ROSA DOS VENTOS. VIZINHO A LENA MOTOS
16	CRAS LIBERDADE	ESTRADA PARA CAJUPIRANGA S/N PRÓXIMO AO LEAN
17	CRAS LITORAL	RUA EDGAR MEDEIROS, S/N-PIUM
18	CRAS MOITA VERDE	RUA DOURADO, S/N- PRAÇA DOS CÉUS VIDA NOVA
19	CRAS MONTE CASTELO	RUA TENENTE PEDRO RUFINO DOS SANTOS, 934
20	CRAS NOVA PARNAMIRIM	RUA CARMINDO QUADROS, 23. NOVA PARNAMIRIM
21	CRAS PARQUE INDUSTRIAL	RUA RIO APODI, 61, PARQUE INDUSTRIAL.
22	CRAS PASSAGEM DE AREIA	RUA ANTÔNIO BEZERRA NETO, 166. PASSAGEM DE AREIA.
23	CRAS VALE DO SOL	RUA BERTULINA ANTUNES, S/N, VALE DO SOL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

IV – SEMSUR (32 Unidades)

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 235. EMAÚS
2	REGIONAL LITORAL	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO – PIRANGI DO NORTE
3	REGIONAL NOVA PARNAMIRIM	AV. ABEL CABRAL, 100 – NOVA PARNAMIRIM
4	MERCADO DE SANTOS REIS	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/N – SANTOS REIS
5	MERCADO DO CENTRO	RUA TENENTE FERREIRA MALDOS, 703 - CENTRO
6	CEMITÉRIO PARQUE NOVA ESPERANÇA	RUA TOBAGO, S/N- NOVA ESPERANÇA
7	CEMITÉRIO SANTA TEREZINHA	RUA CLAYTON BEZERRA DOS SANTOS S/N – NOVA ESPERANÇA
8	CEMITÉRIO DE PIRANGI	AV. DEPUTADO MÁRCIO MARINHO, S/N – PIRANGI DO NORTE
9	CEMITÉRIO DE PIUM	RUA JOÃO MATIAS, S/N - PIUM
10	CEMITÉRIO DO CENTRO	MONTE CASTELO
11	HORTO FLORESTAL MUNICIPAL	RUA LUIZ SOARES DA CÂMARA, S/N – PASSAGEM DE AREIA
12	LAGOA DE CAPTAÇÃO ANTÔNIO PONTES	RUA. DR. LUÍS ANTÔNIO – PARQUE DE EXPOSIÇÃO - CEP 59149-175
13	LAGOA DE CAPTAÇÃO ARAGUAÍ I	RUA ANÍBAL BRANDÃO – NOVA PARNAMIRIM - CEP 59151-800
14	LAGOA ARAGUAÍ II	RUA ANÍBAL BRANDÃO – NOVA PARNAMIRIM - CEP 59151-800
15	LAGOA DE CAPTAÇÃO PARQUE VERDE	RUA SÃO JOÃO
16	LAGOA DE CAPTAÇÃO CAMINHO DO SOL I	RUA PHOENIX, CAMINHO DO SOL PARQUE DAS ÁRVORES - CEP 59158-860
17	LAGOA DE CAPTAÇÃO CAMINHO DO SOL II	RUA PHOENIX, CAMINHO DO SOL – PARQUE DAS ÁRVORES - CEP 59158-860
18	LAGOA CERCA DA BASE – CIDADE VERDE	RUA SEVERINO TAVARES DE FARIAS, CIDADE VERDE – NOVA PARNAMIRIM - CEP 5952-200
19	LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ADERBAL	AV. DR. LUÍS ANTÔNIO - BOA ESPERANÇA - CEP 59140-400
20	LAGOA DE CAPTAÇÃO EMAÚS I	RUA SANTA MATILDE -EMAÚS - CEP 59148-760
21	LAGOA DE CAPTAÇÃO EMAÚS II	RUA SANTA MATILDE, BRASINOX - EMAÚS - CEP 59148-760
22	LAGOA MAR DA GALILEIA	RUA MAR DA GALILEIA - AUTA DE SOUZA
23	LAGOA DE CAPTAÇÃO MRV	RUA ADEODATO JOSÉ DOS REIS – NOVA PARNAMIRIM - CEP 59152-820
24	LAGOA DE CAPTAÇÃO NÉLIO DIAS	ESPLANDA NÉLIO DIAS – NOVA PARNAMIRIM – CEP 59153-050
25	LAGOA DE CAPTAÇÃO NEZINHO ALVES	AV. ABEL CABRAL – NOVA PARNAMIRIM - CEP 59151-250
26	LAGOA DE CAPTAÇÃO ORQUÍDEA I	RUA SANTA MATILDE – EMAÚS - CEP 59148-760
27	LAGOA DE CAPTAÇÃO ORQUÍDEA II	RUA SANTA MATILDE, BRASINOX – EMAÚS - CEP 59148-760
28	LAGOA DE CAPTAÇÃO PETRA KELLY	RUA CAP. HERALDO CUNHA MARTINHO – NOVA PARNAMIRIM - CEP 59151-590
29	LAGOA DE CAPTAÇÃO ROSA FERNANDES	RUA ROSA FERNANDES DA SILVA, ARCO VERDE – NOVA ESPERANÇA - CEP 5914-210
30	LAGOA DE CAPTAÇÃO SANTA JÚLIA I	RUA EX COMBATENTE ULISSES RAMALHO FARACHE
31	LAGOA DE CAPTAÇÃO SANTA JÚLIA II	AV. MÁRIO NEGÓCIO - ESTRADA DE JAPECANGA - SANTA TERESA
32	LAGOA TOCA DA RAPOSA	RUA PEDRO GOMES DA SILVA, TOCA DA RAPOSA – NOVA PARNAMIRIM - CEP 59152-810



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

V - SELIM (02 Unidades)

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	RUA FELIZARDO MOURA, Nº 626 - JARDIM PLANALTO
2	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	LOTES 17 AO 30, QUADRA 18, LOTEAMENTO JARDIM SANTA HELENA - PASSAGEM DE AREIA

VI - SEMOP (01 Unidade)

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	RUA TENENTE PEDRO RUFINO DOS SANTOS, 742 — MONTE CASTELO

VII - GACIV (04 Unidades)

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	AV. CASTOR VIEIRA REGIS 500 COHABINAL
2	GCTI	AV. CASTOR VIEIRA REGIS 268 1º ANDAR COHABINAL
3	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	AV. CASTOR VIEIRA REGIS S/N COHABINAL - PLANETÁRIO
4	CENTRO CULTURAL TRAMPOLIM DA VITORIA	AEROPORTO AUGUSTO SEVERO - UNNAMED ROAD

VIII- SEARH (5 Unidades)

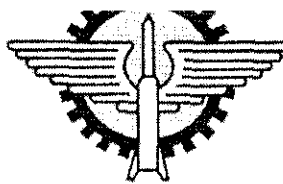
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	RUA VICENTE DE PAIVA, 210 - EDIFÍCIO CARTIER 1º e 3º ANDAR
2	ARQUIVO I	RUA FELIZARDO MOURA, 682, JARDIM PLANALTO
3	ARQUIVO II	AV BRIGADEIRO SOUTO, 260, BOA ESPERANÇA
4	ARQUIVO III	RUA FELIZARDO MOURA, Nº 626 - JARDIM PLANALTO
5	JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO	AV COMANDANTE PETIT, S/N, CENTRO

IX - SESDEM (03 Unidades)

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	RUA DAS ANTÚRIAS, 129 - JARDIM PLANALTO
2	CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS - COI	AV. CASTOR VIEIRA REGIS - COHABINAL
3	GUARDA MUNICIPAL	RUA DAS ANTÚRIAS, 165 - JARDIM PLANALTO

X - SEMUT (02 Unidades)

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	RUA CICERO FERNANDES PIMENTA, 312 - SANTOS REIS
2	UNIDADE OPERACIONAL	AV. ABEL CABRAL, 100 - NOVA PARNAMIRIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

XI - SEL (06 Unidades)		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	AV. TENENTE MEDEIROS, 83 - CENTRO
2	GINASIO ESPORTIVO JORGE TAVARES DE MORAES	RUA DAS PATATIVAS, S/N - NOVA PARNAMIRIM
3	CENTRO ESPORTIVO MIGUEL CARRILHO	ENDEREÇO: AV. EDGARDO MEDEIROS, S/N - PIUM
4	CENTRO ESPORTIVO JOAO GOMES DA COSTA NETO	ENDEREÇO: RUA FELIZARDO MOURA, 06 - LIBERDADE
5	CENTRO ESPORTIVO ULISSES ÁVILA NETO	ENDEREÇO: RUA MANOEL MONTEIRO, S/N - PASSAGEM DE AREIA NETO
6	CENTRO ESPORTIVO ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: RUA LUIZ JERÔNIMO BEZERRA, S/N - EMAÚS

XII - SETUDE (02 Unidades)		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	AV. CASTOR VIEIRA REGIS, 50 CENTRO ADMINISTRATIVO - COHABINAL
2	BOX	CENTRO CULTURAL TRAMPOLIM DA VITORIA

XIII - SEMUR (01 Unidade)		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	RUA DR. CARLOS MATHEUS, 495 - CENTRO

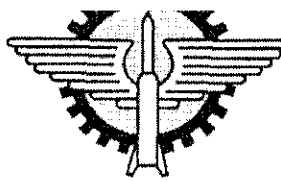
XIV - SEHARF (01 Unidade)		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	RUA ASPIRANTE SANTOS, 396, SANTOS REIS

XV - PROGE (1 Unidade)		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	AV. CASTOR VIEIRA REGIS, 50 - COHABINAL

XVI - SEPLAF (1 Unidade)		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	AV. CASTOR VIEIRA REGIS, 50 - COHABINAL

XVII - CGM (1 Unidade)		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	AV. CASTOR VIEIRA REGIS, 50 - COHABINAL

XVIII - FUNPAC (1 Unidade)		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	AV. CASTOR VIEIRA REGIS, 268 - COHABINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto que nesta data, o(s) representante(s) da empresa abaixo *identificada* esteve nesta **SECRETARIA** -
(_____), situada a _____
em Parnamirim/RN, vistoriando as instalações e os locais de trabalho, com vistas aos serviços referentes ao certame
licitatório, objeto do Pregão Eletrônico nº _____/2021.

Parnamirim/RN, _____, de _____ de 2021.

(assinatura sobre carimbo)

Dados da Empresa:

Razão Social:.....

Endereço:.....

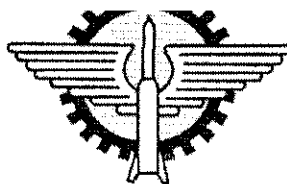
Telefone:.....

Fax/Home Page/email:.....

Identificação do Vistoriante:

Nome completo:

Identidade:

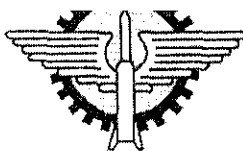


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

ORDEM DE PRIORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS LTCAT
(Item 10.1 do TR)

PRIORIDADE 01	-	SESAD	-	48 UNIDADES
PRIORIDADE 02	-	SEMEC	-	70 UNIDADES
PRIORIDADE 03	-	SEMAS	-	23 UNIDADES
PRIORIDADE 04	-	SEMSUR	-	32 UNIDADES
PRIORIDADE 05	-	SELIM	-	02 UNIDADES
PRIORIDADE 06	-	SEMOP	-	01 UNIDADE
PRIORIDADE 07	-	GACIV	-	04 UNIDADES
PRIORIDADE 08	-	SEARH	-	05 UNIDADES
PRIORIDADE 09	-	SESDEM	-	03 UNIDADES
PRIORIDADE 10	-	SEMUT	-	02 UNIDADES
PRIORIDADE 11	-	SEL	-	06 UNIDADES
PRIORIDADE 12	-	SETUDE	-	02 UNIDADES
PRIORIDADE 13	-	SEMUR	-	01 UNIDADE
PRIORIDADE 14	-	SEHARF	-	01 UNIDADE
PRIORIDADE 15	-	PROGE	-	01 UNIDADE
PRIORIDADE 16	-	SEPALF	-	01 UNIDADE
PRIORIDADE 17	-	CGM	-	01 UNIDADE
PRIORIDADE 18	-	FUNPAC	-	01 UNIDADE
TOTAIS	-	18 Secretarias	-	204 UNIDADES
Unidades a serem criadas	-		-	26 UNIDADES
Total de Unidades estimadas no TR	-		-	230 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUALITATIVA

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO

1. UNIDADE:		
2. ENDEREÇO COMPLETO:		
3. CGC/CNPJ:	4. CNAE:	5. GRAU DE RISCO:

2. EMPREGADOS

CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO	Nº EMP		ATIVIDADE DESENVOLVIDA
	MA	FEM	

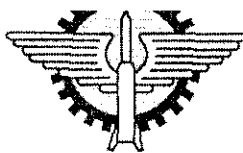
3. OPERAÇÕES REALIZADAS NA UNIDADE:

SETOR	OPERAÇÃO RISCO PROVÁVEL

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.1. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:

1. A UNIDADE TEM CIPA? () SIM () NÃO	2. A UNIDADE POSSUI EMPREGADO DESIGNADO CONFORME NR 05: () SIM () NÃO	3. O EMPREGADO DESIGNADO FOI TREINADO? () SIM () NÃO
4. MATRÍCULA/NOME/CARGO DO DESIGNADO:		5. N.º DO ATO DE DESIGNAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



4.2. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional:

1. OS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS ESTÃO ATUALIZADOS? () SIM () NÃO	2. OS ASOS ESTÃO ARQUIVADOS NA UNIDADE? () SIM () NÃO
3. HÁ SINTOMAS DE DOENÇAS?	
4. HÁ EMPREGADOS COM RESTRIÇÕES PARA REALIZAR AS ATIVIDADES LABORAIS?	

4.3. EPI - Equipamentos de Proteção Individual:

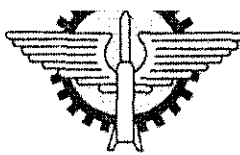
	SIM	NÃO
OS EMPREGADOS POSSUEM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES?		
OS EPI'S SÃO SUBSTITUÍDOS REGULARMENTE?		
OS EPIS APRESENTAM CA E SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE?		
HÁ ARMÁRIOS ESPECÍFICOS PARA A GUARDA DOS EPIS		
O EMPREGADO RECEBEU ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DO EPI		
OS EPI'S SÃO ENTREGUES MEDIANTE ANOTAÇÃO NA FICHA DE CONTROLE DE EPI		

4.4. Equipamentos de Proteção Individual – em uso

CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INTIDUAL

5. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

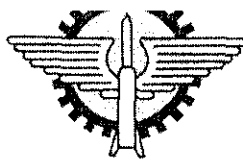
O IMÓVEL É: () PRÓPRIO () ALUGADO	PAREDES CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA: () SIM () NÃO	O IMÓVEL É CONJUGADO: () SIM () NÃO
QUE TIPO DE IMÓVEL ESTÁ INSTALADO NAS VIZINHANÇAS DA UNIDADE.		PÉ DIREITO (M):
QUAL A ÁREA TOTAL OCUPADA PELA UNIDADE: ÁREA DO TERRENO () M ² ÁREA	Nº DE PAVIMENTOS:	QUANTAS DEPENDÊNCIAS POSSUI O IMÓVEL:
CONSTRUÍDA () M ²		
HÁ QUANTO TEMPO A UNIDADE ESTÁ INSTALADA NESSE LOCAL:	O IMÓVEL É PLENAMENTE ATENDIDO POR REDE DE ÁGUA E ESGOTO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



ESTÁ PREVISTA ALGUMA ALTERAÇÃO EM SUA ESTRUTURA (REFORMA, MUDANÇA DE ENDEREÇO, INSTALAÇÕES LÓGICAS, ETC)? () SIM () NÃO	A UNIDADE ESTÁ LOCALIZADA DENTRO DE OUTRO PRÉDIO? QUAL?
TEM ÁRVORES AO REDOR DO IMÓVEL? () SIM. () NÃO. DE QUE PORTE? () GRANDE. () MÉDIO. () PEQUENO.	QUAL O TIPO DE RAIZ? () PROFUNDA -(NÃO APARECEM). () SUPERFICIAIS ESTÃO QUEBRANDO A CALÇADA, APARECENDO ACIMA DO SOLO
A POSIÇÃO DO SOL AO LONGO DO DIA AFETA DIRETAMENTE ALGUM PONTO DO IMÓVEL? () SIM. () NÃO.	SE POSSUI INSTALAÇÃO FORA DO CORPO DO IMÓVEL A MESMA É PROTEGIDA DE CHUVA? () SIM. () NÃO
ESTRUTURA DA COBERTURA. TIPO DE TELHA: () ALUMÍNIO () CIMENTO/AMIANTO () BARRO () OUTRA	A UNIDADE TEM FORRO: () SIM () NÃO. QUAL TIPO DE FORRO: () GESSO () PVC () MADEIRA. () OUTRO.
ESCADAS/RAMPAS DE ACESSO: A UNIDADE POSSUI : () ESCADAS () RAMPAS DE ACESSO. () MEZANINO QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DA ESCADA? _____ TEM FITA ANTIDERRAPANTE: () SIM () NÃO SE POSSUI ESCADA ELA É DOTADA DE CORRIMÃO () SIM () NÃO. QUANTOS DEGRAUS POSSUI? _____ QUAL A ALTURA DOS DEGRAUS? _____	
POSSUI CALHAS: () SIM. () NÃO. QUANTAS? _____ DE QUAL MATERIAL? () PVC () FOLHA DE FLANDES. () OUTRO. QUAL? _____	
EXISTEM FATORES EXTERNOS À UNIDADE QUE POSSAM INTERFERIR NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS? (CALOR, BARULHO, RUÍDO, ODOR, VIBRAÇÃO, ETC)	
QUAL O TIPO DE PISO DO IMÓVEL?	A ALTURA DO PISO AO FORRO É ABAIXO DE 3,00M.
ESTRUTURA DA COBERTURA:	TELHAS:
LAJE/FORRO:	COR DO TETO:
ABERTURAS DE ILUMINAÇÃO:	VENTILAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



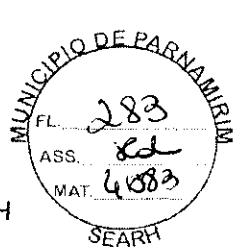
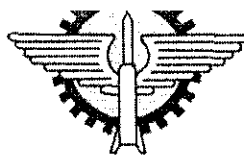
REVESTIMENTO DAS PAREDES INTERNAS:	EXTERNAS:
DIVISÕES INTERNAS. MATERIAL:	ALTURA:
PORTAS/JANELAS/ABERTURAS/TELHAS:	ESCADAS / RAMPAS/ PASSAGENS / MEZANINOS / CANALETAS:

6. ARRANJO FÍSICO / ARMAZENAMENTO:

	SIM	NÃO
AS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E/OU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POSSUEM ESPAÇO SUFICIENTE QUE GARANTA A SEGURANÇA E LIVRE CIRCULAÇÃO.		
O IMÓVEL TEM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ESTAS ESTÃO DEFINIDAS E SINALIZADAS.		
O ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO POSTO DE TRABALHO SUFICIENTE.		
O PISO APRESENTA SALIÊNCIAS, DEPRESSÕES OU É ESCORREGADIO DE FORMA QUE PREJUDIQUE A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS OU A MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.		
EXISTEM INFILTRAÇÕES OU EXCESSO DE UMIDADE NAS PAREDES.		
MATERIAL ARMAZENADO NÃO ESTÁ OBSTRUINDO PORTAS, CIRCULAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS OU A ILUMINAÇÃO.		
O ESPAÇO DEIXADO PARA O ALMOXARIFADO/DEPÓSITO ESTÁ BEM DIMENSIONADO, ORGANIZADO E LIMPO.		
O SETOR ESTÁ ORGANIZADO, SEM PAPÉIS, CAIXAS E OBJETOS ESPALHADOS PELO CHÃO OU MESAS.		
OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS ESTÃO BEM ACONDICIONADOS, POSSUINDO SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (ROTULAGEM PREVENTIVA).		
OS PRODUTOS DE LIMPEZA SÃO ARMAZENADOS EM LUGARES ADEQUADOS, SEPARADOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE.		

7. ERGONOMIA/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:

	SIM	NÃO
AS MESAS DE TRABALHO POSSUEM CANTOS VIVOS.		
EXISTE RODÍZIO DE TAREFAS ENTRE OS EMPREGADOS (NÃO SE APLICA)		
EXISTEM MÓVEIS QUEBRADOS EM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA		
EXISTE ESPAÇO FÍSICO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.		
AS GAVETAS DAS MESAS SÃO LEVES E TEM PUXADOR.		
NO DECORRER DAS ATIVIDADES OS BRAÇOS TEM QUE FAZER ALGUM MOVIMENTO ACIMA DO NÍVEL DOS OMBROS.		
AS CADEIRAS UTILIZADAS PERMITEM REGULAGENS DE ALTURA, DE ENCOSTO E AS BORDAS DO ASSENTO SÃO ARREDONDADAS.		
EXISTEM SITUAÇÕES ONDE EXIJA DOS EMPREGADOS ESFORÇO FÍSICO.		
OS ACESSÓRIOS QUE SE UTILIZA NO DIA A DIA (TELEFONE, MÁQUINAS, ETC) ESTÃO DENTRO DA ÁREA DE ALCANCE.		
NO DECORRER DAS ATIVIDADES OS MEMBROS SUPERIORES TÊM QUE SUSTENTAR PESOS.		
OS MATERIAIS ESTÃO EM LOCAL QUE EXIGEM POSTURA FORÇADA E/OU POSTURAS INADEQUADAS.		
OS MÓVEIS ENCONTRAM-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Levantamento e transporte de materiais: () NÃO HÁ. () HÁ PARA OS SEGUINTE
POSTOS DE TRABALHO:

PONTO DE TRABALHO	TIPO DE ESFORÇO

7.2. Mobiliário :

PONTO DE TRABALHO	TIPO DE MESA	TIPO DE CADEIRA	ACESSÓRIOS UTILIZADOS

7.3. Equipamentos de trabalho:

PONTO DE TRABALHO	EQUIPAMENTO	POSTURA	ESFORÇO FÍSICO

7.4. Ventilação : () AMBIENTE AGRADÁVEL. () AMBIENTE ABAFADO.

	SIM	NÃO
O SISTEMA DE AR CONDICIONADO ESTA INSTALADO ADEQUADAMENTE E É FEITA MANUTENÇÃO SEMESTRAL.		
OS DUTOS DE INSUFLAMENTO SÃO LIMPOS INTERNA E EXTERNAMENTE REGULARMENTE (CONFORME PORTARIA N° 3.523 DE 28/08/98).		
O SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL É EFICIENTE.		
OS FILTROS DE AR DOS APARELHOS SÃO LIMPOS REGULARMENTE.		
A VENTILAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO É ADEQUADA.		
NAS ÁREAS ONDE EXISTEM EMPREGADOS TRABALHANDO, A RENOVAÇÃO DO AR É REALIZADA EM NÍVEIS SATISFATÓRIOS.		
EXISTEM MÁQUINAS, APARELHOS OU EQUIPAMENTOS RUIDOSOS QUE PREJUDIQUEM A CONCENTRAÇÃO NO LOCAL DO TRABALHO.		
EXISTEM FUNCIONÁRIOS RECEBENDO FLUXO DIRETO DAS GRELHAS DE AR CONDICIONADO.		

7.5. Iluminamento: APARENTEMENTE : SATISFATÓRIO () INSUFICIENTE ()

	SIM	NÃO
É FEITA PERIODICAMENTE A LIMPEZA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS É EFICIENTE.		
HÁ REFLEXOS IMPORTANTES EM TELAS DE COMPUTADORES QUE PREJUDIQUEM A VISIBILIDADE.		
HÁ LÂMPADAS QUEIMADAS OU DESGASTADAS PELO USO.		
EXISTE EXCESSO DE LUMINOSIDADE DEVIDO À LUZ NATURAL (INSOLAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO).		
EXISTE ÁREAS DE SOMBRA EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BANCADAS E MESAS DE TRABALHO		
A DISPOSIÇÃO DAS LUMINÁRIAS É ADEQUADA.		

7.5.1 Quadro de Luminárias

AMBIENTE/SALA	ÁREA M ²	LÂMP. FLUORESCENTE			LAMP. INCANDESCENT		OUTRAS
		20	40		60	100	

7.6 Nível de Ruído:() CONFORTÁVEL () DESCONFORTÁVEL. QUAL O AGENTE CAUSADOR _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

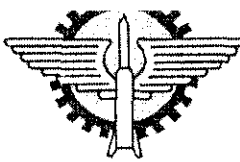


8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS:

	SIM	NÃO
EXISTEM LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (GAMBIARRAS).		
OS APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS POSSUEM PINOS ELÉTRICOS (PLUGS).		
EXISTE PARA-RAIOS NO PRÉDIO E ELE ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES.		
OS QUADROS ELÉTRICOS ESTÃO ORGANIZADOS, EM BOAS CONDIÇÕES E COM OS DISJUNTORES IDENTIFICADOS.		
EXISTE SINALIZAÇÃO DE PERIGO EM SALAS, QUADROS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU DE LÓGICA.		
AS FIAÇÕES ELÉTRICAS ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM TUBOS/CANALETAS (NÃO HÁ FIAÇÃO EXPOSTA, SOLTA PELO PISO).		
OS CABOS TELEFÔNICOS E DE LÓGICA ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM TUBOS/CANALETAS (CABOS SOLTOS PELO PISO).		
AS TOMADAS DE CORRENTE, CAIXAS DE PASSAGEM, QUADROS ELÉTRICOS POSSUEM TAMPAS PROTETORAS E ESTÃO SINALIZADOS.		
É REALIZADA PERIODICAMENTE A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.		
AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESTÃO ATERRADOS.		
OS MICROCOMPUTADORES ESTÃO COM AS FIAÇÕES ORGANIZADAS		
AS TOMADAS DE CORRENTE SÃO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, EVITANDO O USO DE ACESSÓRIOS QUE AUMENTAM O NÚMERO DE SAÍDAS (TÉS).		
AS TOMADAS DE CORRENTE INSTALADAS NO PISO POSSUEM CAIXAS PROTETORAS QUE EVITAM A ENTRADA DE ÁGUA.		
OS QUADROS DE TELEFONE E LÓGICA ESTÃO ORGANIZADOS, EM BOAS CONDIÇÕES E IDENTIFICADOS.		
EXISTE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA (CASA DE FORÇA) ELA ESTÁ SINALIZADA E TEM SUA ÁREA ISOLADA .		
AS TRANSMISSÕES DE FORÇA (GERADORES) ESTÃO ENCLAUSURADAS E DEVIDAMENTE SINALIZADAS.		

9. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

QUAIS MÁQUINAS:	DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO E CHAVES GERAIS INDIVIDUAIS:
MÁQUINA / PAREDE:	PROTEÇÕES DE PARTES MÓVEIS E TRANSMISSÕES:
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO:	PROTEÇÕES CONTRA RUPTURAS E PARTÍCULAS:
VIAS DE CIRCULAÇÃO:	MANUTENÇÃO ELÉTRICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



10. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

	SIM	NÃO
EXISTE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMA DE ALARME		
HÁ NA UNIDADE UTILIZAÇÃO DO GLP (GÁS DE COZINHA). CASO POSITIVO A MANGUEIRA UTILIZADA É APROVADA PELO INMETRO.		
OS EXTINTORES ESTÃO BEM POSICIONADOS NA ALTURA ADEQUADA (MÁXIMO 1,60M)		
OS EXTINTORES ESTÃO DESOBSTRUÍDOS E EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO		
TODOS OS EMPREGADOS SABEM MANUSEAR OS APARELHOS EXTINTORES		
EXISTEM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ELAS ESTÃO BEM DIMENSIONADAS		
A SINALIZAÇÃO DE PISO E PAREDE ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
A DISTÂNCIA ENTRE OS EXTINTORES É INFERIOR A 15M		
CASO POSSUA HIDRANTES, AS MANGUEIRAS ESTÃO EM BOM ESTADO E SÃO MANTIDOS PERMANENTEMENTE DESOBSTRUÍDOS.		

10.1 Quadro de extintores: (especificar a quantidade de cada tipo de extintor da unidade)

TIPO	QUANT.	CAPACIDADE	VALID. RECARGA	IRREGULARIDADES
CO ² (GÁS CARBÔNICO)				
H ² O (ÁGUA)				
PQS (PÓ QUÍMICO SECO)				

10.2 Somente extintor de CO² (Gás Carbônico)

PESO IMPRESSO NA VÁLVULA	PESO ATUAL	DATA DA PESAGEM	OBSERVAÇÕES

11. CONDIÇÕES SANITÁRIAS:

	SIM	NÃO
A HIGIENE DO AMBIENTE É ADEQUADA A ATIVIDADE.		
EXISTE BEBEDOURO NO LOCAL OU PRÓXIMO E POSSUEM COPOS INDIVIDUAIS OU DESCARTÁVEIS.		
OS REVESTIMENTOS DO BANHEIRO SÃO IMPERMEÁVEIS E LAVÁVEIS.		
O BANHEIRO POSSUI VENTILAÇÃO EFICIENTE.		
O LIXO ORGÂNICO É BEM ACONDICIONADO E RECOLHIDO REGULARMENTE.		
OS FUNCIONÁRIOS USAM LUVAS PARA COLETAR O LIXO E LAVAR OS BANHEIROS.		
OS BANHEIROS SÃO SEPARADOS POR SEXO.		
OS BANHEIROS SÃO DESPROVIDOS DE ODORES E PERMANENTEMENTE HIGIENIZADOS.		
É FEITA A DETETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO DO AMBIENTE REGULARMENTE.		
AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DESCARGAS, RALOS, TORNEIRAS E VASOS ESTÃO FUNCIONANDO NORMALMENTE E SEM VAZAMENTOS.		
OS BANHEIROS POSSUEM PAPEL HIGIÊNICO E TOALHAS DE PAPEL E CESTOS DE LIXO COM TAMPA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



11.1 Conjuntos sanitários:

1. POSSUI ARMÁRIOS? () SIM () NÃO. QTE. DE ARMÁRIOS: MAS () FEM ()
2. POSSUI CHUVEIROS? () SIM () NÃO. QTE. DE CHUVEIROS: MAS () FEM ()
3. QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES? (). QUAL O TIPO DE PISO? ()
4. QTE. DE VASOS SANITÁRIOS: MAS () FEM (). Nº DE LAVATÓRIOS: (). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GABINETE SANITÁRIO? (). TIPO DE PISO? ()

11.2 Locais de refeição:

1. ONDE SÃO REALIZADAS AS REFEIÇÕES? (). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES DO REFEITÓRIO? (). QUAL O TIPO DE PISO DO REFEITÓRIO? (). TEM AQUECEDOR DE REFEIÇÕES? () SIM () NÃO. TEM FOGÃO? () SIM () NÃO. HÁ PIAS NO REFEITÓRIO? () SIM () NÃO. TEM BEBEDOURO? () SIM () NÃO. OS COPOS UTILIZADOS SÃO COLETIVOS OU INDIVIDUAIS? ()
- 11.3 Área de lazer: A UNIDADE TEM ÁREA DE LAZER? () SIM () NÃO.

12. CAUSAS ACIDENTES DE TRABALHO E AFASTAMENTOS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS:

--

13. MEDIDAS DE CONTROLE JÁ EXISTENTES:

AGENTE	MEDIDA

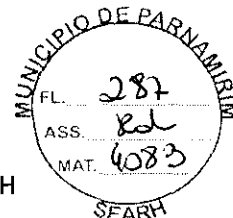
14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OS EMPREGADOS RECEBEM PERIODICAMENTE INSTRUÇÕES SOBRE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO? () SIM () NÃO
2. HÁ DISPONÍVEL MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS? () SIM () NÃO

Assinatura sob carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA

A - FÍSICOS

1. RUÍDO CONTÍNUO E/OU DE IMPACTO:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RUÍDOS CONTÍNUO E/OU IMPACTO ACIMA DO ESTABELECIDO NO ANEXO I DA NR 15 DA PORTARIA 3214/78.

() ENCONTRADAS, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RUÍDOS CONTÍNUO E/OU IMPACTO ACIMA DO ESTABELECIDO NO ANEXO I DA NR 15 DA PORTARIA 3214/78.

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	NPS - DB(A) EXPOSIÇÃO CONTÍNUA	DOSE DE RUÍDO EXPOSIÇÃO VARIÁVEL	IMPACTO DB(C)

2. VIBRAÇÕES:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A VIBRAÇÕES (CONFORME LIMITES DE TOLERÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA NORMALIZAÇÃO - ISO), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 8 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78.

() ENCONTRADAS, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A VIBRAÇÕES (CONFORME LIMITES DE TOLERÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA NORMALIZAÇÃO - ISO), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 8 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78.

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

3. RADIAÇÃO IONIZANTE:

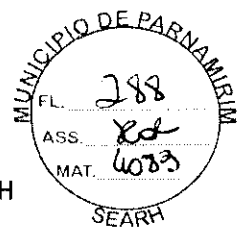
RESULTADOS DAS ÚLTIMAS CINCO DOSIMETRIAS:

	DATA	RESULTADOS
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



() NÃO ENCONTRADAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÕES IONIZANTES (QUER POR OPERAÇÕES COM FONTES DE RAIOS X OU DE OUTRAS FONTES RADIATIVAS) ENQUADRÁVEIS DENTRE AQUELAS PREVISTAS NAS PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) E NO ANEXO N.º 5 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ENCONTRADAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÕES IONIZANTES (QUER POR OPERAÇÕES COM FONTES DE RAIOS X OU DE OUTRAS FONTES RADIATIVAS) ENQUADRÁVEIS DENTRE AQUELAS PREVISTAS NAS PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) E NO ANEXO N.º 5 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

4. RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (MICRO-ONDAS, ULTRAVIOLETA E LASER), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 7 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (MICRO-ONDAS, ULTRAVIOLETA E LASER), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 7 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NOS QUADROS N.º 1 E N.º 2 DO ANEXO N.º 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 [IBUTG CALCULADOS] EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NOS QUADROS N.º 1 E N.º 2 DO ANEXO N.º 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 [IBUTG CALCULADOS] NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

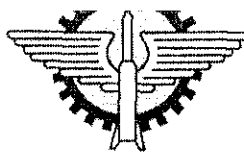
5. FRIO:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

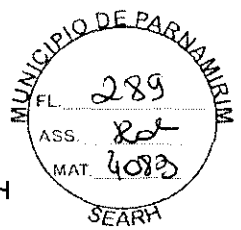
() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AO FRIO, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 9 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78.

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AO FRIO, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 9 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 , NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



6. UMIDADE:

NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A UMIDADE, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 10 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78.

ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A UMIDADE, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 10 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

B. QUÍMICOS

1 - AGENTES QUÍMICOS COM LIMITE DE TOLERÂNCIA:

NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO QUADRO N.º 1 DO ANEXO N.º 11 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO QUADRO N.º 1 DO ANEXO N.º 11 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, RESPECTIVAMENTE PARA OS AGENTES:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

2 - AGENTES QUÍMICOS SEM LIMITE DE TOLERÂNCIA:

NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78.

ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

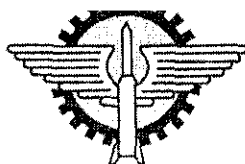
3 - POEIRAS MINERAIS:

NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

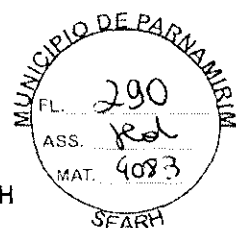
NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO ANEXO N.º 12 (ASBESTO, MANGANÊS E SÍLICA LIVRE) DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO ANEXO N.º 12 (ASBESTO, MANGANÊS E SÍLICA LIVRE) DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



4 - AGENTES QUÍMICOS NÃO INCLUÍDOS NA NR-15:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78.

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

C. BIOLÓGICOS

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES BIOLÓGICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78.

CARGO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES BIOLÓGICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

D. ERGONOMIA

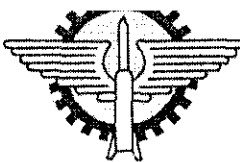
1 - NÍVEL DE ILUMINAMENTO:

EQUIPAMENTO UTILIZADO: LUXÍMETRO DIGITAL MARCA _____, MODELO _____, COLOCADO NO POSTO DE TRABALHO E A 75 CM DO PISO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA EM _____ MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE ____/____/____.

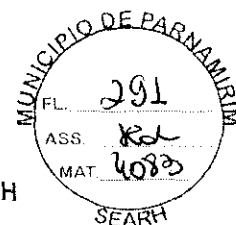
PONTO DE TRABALHO	LOCAL/SETOR	TAREFA	PERÍODO:	PERÍODO:	NBR 5413
			LUX	LUX	

2 - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA:

EQUIPAMENTO UTILIZADO: DECIBELÍMETRO DIGITAL MARCA _____, COLOCADO NA ALTURA E ÂNGULO CORRESPONDENTES AOS OUVIDOS DOS TRABALHADORES NOS PONTOS DE TRABALHO, NO CIRCUITO DE COMPENSAÇÃO "A" E CIRCUITO DE RESPOSTA LENTA (SLOW) PARA RUÍDO CONTÍNUO E COMPENSAÇÃO "C" E RESPOSTA RÁPIDA (FAST) PARA RUÍDO DE IMPACTO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA EM _____. FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS EM RITMO DE PRODUÇÃO NORMAL NA EDIFICAÇÃO, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM RITMO NORMAL NOS POSTOS DE TRABALHO AVALIADOS. MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



PONTO DE TRABALHO	LOCAL/SETOR	FONTE	TAREFA	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DB (A) MIN.	NR 17	NR 15

3 - CONFORTO TÉRMICO:

EQUIPAMENTO UTILIZADO: _____ MARCA _____ (DE GLOBO, BULBO ÚMIDO E BULBO SECO), COLOCADO NA ALTURA E POSIÇÃO CORRESPONDENTES AOS CORPOS DOS TRABALHADORES NOS PONTOS DE TRABALHO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA _____.

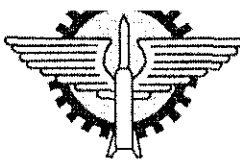
FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS EM RITMO DE PRODUÇÃO NORMAL NA EDIFICAÇÃO, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM RITMO NORMAL NOS POSTOS DE TRABALHO AVALIADOS. MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE ____/____/____, CÉU _____ E SEM CHUVA, TEMPERATURA DE ____°C À SOMBRA.

POSTO DE TRABALHO	LOCAL/ SETOR	TAREFA	TEMP C°	UMID %	TD	WB	NR 17

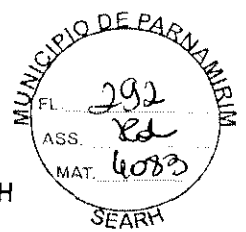
() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS ERGONÔMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NA NR-17 DA PORTARIA 3214/78.

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS ERGONÔMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NA NR-17 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS NO DIA DA AVALIAÇÃO PREVISTA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (INMET).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO VI - PLANILHAS DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO	
AGENTE FÍSICOS	

LOCAL:	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	DATA:
PONTO DE TRABALHO:	TAREFA REALIZADA:	CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.
AGENTE AVALIADO:		

TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT. 3311)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO		
	DIÁRIO (di)	SEMANAL (dia)	MENSAL (semana)
<input type="checkbox"/> HABITUAL E PERMANENTE			
<input type="checkbox"/> HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)			
<input type="checkbox"/> HABITUAL E INTERMITENTE			
<input type="checkbox"/> EVENTUAL			

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 3,5,7,8,9,10)	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL

POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:	
--------------------------	--

--	--

FONTE GERADORA:	TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:

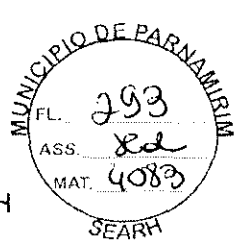
MEDIDAS DE PROTEÇÃO	
INDIVIDUAL (EPI)	COLETIVAS (EPC)

CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)							
A Atividade é	<input type="checkbox"/>	Salubre		<input type="checkbox"/>	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	<input type="checkbox"/>	Insalubre - Percentual		<input type="checkbox"/>	Perigosa		
	<input type="checkbox"/>		%	<input type="checkbox"/>			

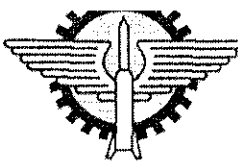
APOSENTADORIA ESPECIAL		Obs:
O empregado faz jus?	<input type="checkbox"/> Sim	
	<input type="checkbox"/> Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científica)				

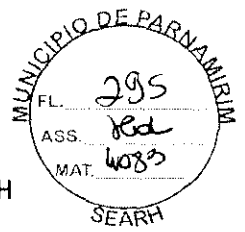


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE BIOLÓGICOS

LOCAL:	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	DATA:				
PONTO DE TRABALHO:	TAREFA REALIZADA:	CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.				
AGENTE AVALIADO:						
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT. 3311)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO					
	D'ÁRIO (h)	SEMANAL (dia)	MENSAL (semana)			
	()	HABITUAL E PERMANENTE				
	()	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)				
	()	HABITUAL E INTERMITENTE				
()	EVENTUAL					
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO NR-15 (Anexos 14)						
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO		DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL				
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:						
FONTE GERADORA:		TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:				
MEDIDAS DE PROTEÇÃO						
INDIVIDUAL (EP _i):		COLETIVAS (EPC)				
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)						
A Atividade é	()	Salubre	()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa	
APOSENTADORIA ESPECIAL			Obs:			
O empregado faz jus?	()	Sim				
	()	Não				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científica):				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

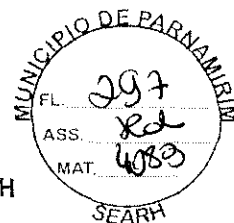
PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE QUÍMICO

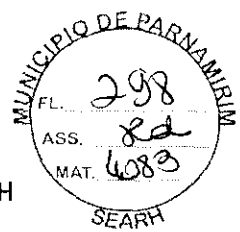
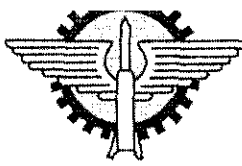
LOCAL:	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	DATA:					
PONTO DE TRABALHO:	TAREFA REALIZADA:	CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.					
AGENTE AVALIADO:							
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			QTE. MANUSEADA POR VEZ (unidade)	QTAS VEZES POR DIA (unidade)		
	DIÁRIO (h)	SEMANAL (dia)	MENSAL (semana)				
HABITUAL E PERMANENTE							
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)							
HABITUAL E INTERMITENTE							
EVENTUAL							
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 13)							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO			DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL				
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:							
FONTE GERADORA:			TRAJETORIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:				
MEDIDAS DE PROTEÇÃO							
INDIVIDUAL (EPI)			COLETIVAS (EPC)				
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)							
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa		
APOSENTADORIA ESPECIAL			Obs:				
O empregado faz jus?	()	Sim					
	()	Não					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

PERICULOSIDADE

LOCAL:	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	DATA:		
PONTO DE TRABALHO:	TAREFA REALIZADA:	CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.		
AGENTE AVALIADO	TIPO DE EXPOSIÇÃO (Portaria 3311)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO		
<input type="checkbox"/> INFLAMÁVEIS	<input type="checkbox"/> HABITUAL E PERMANENTE	<input type="checkbox"/> DIÁRIO (h)	<input type="checkbox"/> SEMANAL (dia)	<input type="checkbox"/> MENSAL (semana)
<input type="checkbox"/> EXPLOSIVOS	<input type="checkbox"/> HABITUAL E PERMANENTE (sazonal)			
<input type="checkbox"/> ELETRICIDADE	<input type="checkbox"/> HABITUAL E INTERMITENTE			
<input type="checkbox"/> RADIAÇÕES IONIZANTES	<input type="checkbox"/> EVENTUAL			

MEDIDAS DE PROTEÇÃO

INDIVIDUAL (EPI):	COLETIVAS (EPC):
-------------------	------------------

CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)

A Atividade é	<input type="checkbox"/>	Salubre		<input type="checkbox"/>	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	<input type="checkbox"/>	Insalubre - Percentual	%	<input type="checkbox"/>	Perigosa		

APOSENTADORIA ESPECIAL

Obs:

O empregado faz jus?	<input type="checkbox"/>	Sim
	<input type="checkbox"/>	Não

CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):

--	--	--	--	--	--	--	--



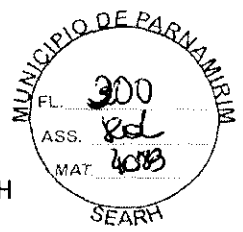
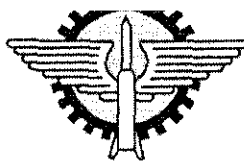
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE FÍSICO RUIDO

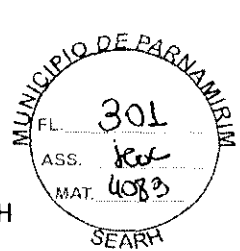
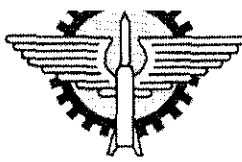
LOCAL:	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	DATA:
PONTO DE TRABALHO:	TAREFA REALIZADA:	CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.
INSTRUMENTO UTILIZADO		
EQUIPAMENTO:	MARCA:	MODELO:

CALIBRAÇÃO		HORÁRIOS		TEMPO TOTAL	METODOLOGIA:						
INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	(MINUTOS)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			DOSE (%)	VALOR MEDIDO	LIMITE DE TOLERÂNCIA	NÍVEL DE AÇÃO
(dB)	(dB)				DIÁRIO (H)	SEMANAL (DIA)	MENSAL (SEMANA)		Lavg (dB) (A)	(dB)	(dB)
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)											
HABITUAL E PERMANENTE											
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)											
HABITUAL E INTERMITENTE											
EVENTUAL											
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:											
FONTE GERADORA:					TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:						
INDIVIDUAL (EPI):					COLETIVAS (EPC):						
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)											
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo				
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa						
APOSENTADORIA ESPECIAL					Obs:						
O empregado faz jus?		()	Sim								
		()	Não								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

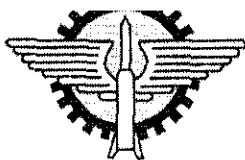
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):				



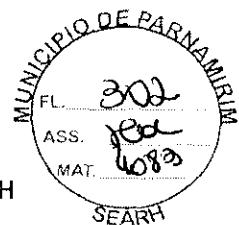
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO
AGENTE QUÍMICO - AERODISPERSÓIDES

LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:		DATA:			
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:		CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.			
INSTRUMENTO UTILIZADO							
EQUIPAMENTO:		MARCA:		MODELO:			
AGENTE AVALIADO:							
LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA:							
				METODOLOGIA APLICADA			
VEL. AR (m/s)	VAZÃO (l/min)	L.T. (mg/m ³)	N.A (mg/m ³)	Concentração (mg/m ³)			
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT. 3311)		TEMPO DE EXPOSIÇÃO			PERÍODO DE COLETA		TEMPO DE COLETA (min)
		DIÁRIO (h)	SEMANAL (dia)	MENSAL (semana)	INÍCIO (h)	FINAL (h)	
HABITUAL E PERMANENTE							
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)							
HABITUAL E INTERMITENTE							
EVENTUAL							
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:							
FONTE GERADORA:		TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:					
MEDIDAS DE PROTEÇÃO							
INDIVIDUAL (EPI):			COLETIVAS (EPC):				
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)							
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Periclitual	%	()	Perigosa		
APOSENTADORIA ESPECIAL			Obs:				
O empregado faz jus?		()	Sim				
		()	Não				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico)

--

Formulário adaptado do Pregão Eletrônico nº 005/2009 da Embrapa, disponível em <http://www.cpafr.embrapa.br>

--	--	--	--	--

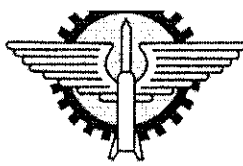


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE QUÍMICO - GASES E VAPORES

LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:		DATA:				
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:		CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.				
INSTRUMENTO UTILIZADO								
EQUIPAMENTO:		MARCA:		MODELO:				
AGENTE AVALIADO:								
LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA:								
				METODOLOGIA APLICADA				
VEL. AR	VAZÃO	L.T.	N.A	Concentração				
(m/s)	(l/min)	(ppm)	(ppm)	(ppm)				
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)		TEMPO DE EXPOSIÇÃO			PERÍODO DE COLETA		TEMPO DE	VOLUME
		DIÁRIO	SEMANAL	MENSAL	INÍCIO	FINAL	COLETA	UTILIZADO
		(h)	(dia)	(semana)	(h)	(h)	(min)	(ml)
HABITUAL E PERMANENTE								
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)								
HABITUAL E INTERMITENTE								
EVENTUAL								
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:								
FONTE GERADORA:						TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:		
MEDIDAS DE PROTEÇÃO								
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)				
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)								
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo	
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa			
APOSENTADORIA ESPECIAL				Obs:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA



CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):



Pesquisa Nº: 303/2021		Nº Processo: 246584/2021		Período: 14/07/2021 a 23/04/2021		Valor de Referência Total: 153.511,20											
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, que consiste na elaboração do Laudo técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), que inclui:																	
a) Avaliação dos agentes de Risco Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e de Acidente;																	
b) Laudos de Insalubridade (NR 15);																	
c) Laudos de Periculosidade (NR 16);																	
GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA		VALOR DE REFERÊNCIA		VALOR DE REFERÊNCIA		
				CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/MY)100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	(MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)	(MÉDIA) CV=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	(MÉDIA SIMPLES) CV=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
	1	UND	230		480,00	820,58	3,58-04	43,63	1.178,62	482,54	667,44	153.511,20					
					602,31												
					920,00												
					1.290,00												
				Banco de Preços													
				RZ Engenharia e Medicina do Trabalho Ltda													
				Prevenção Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda													
				Painel de Preços (Ministério da Economia)													
				Valor de Referência Total do Lote								153.511,20					
				Valor de Referência Total													153.511,20





Pesquisa Nº: 303/2021		Nº Processo: 246684/2021		Período: 14/07/2021 a 23/04/2121		Valor de Referência Total: 153.511,20								
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, que consiste na elaboração do Laudo técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCA), que inclui:														
a) Avaliação dos agentes de Risco Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e de Acidente;														
b) Laudos de Insalubridade (NR 15);														
c) Laudos de Periculosidade (NR 16);														
GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				CESTA DE PREÇOS ACETÁVEIS	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (Dp/m)*100	SUPERIOR (M+Dp)	INFERIOR (M-Dp)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
				VR UNIT	VR UNIT (RS)									

Usuário

Usuário

Usuário

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Fl. nº 306
 4083



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021

PROCESSO Nº 2021246584
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021-SRP
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - ___/___/___ - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 23/09/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: ___/___/___
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Aos ___ dias de _____ do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. HOMERO GREC CRUZ SÁ, brasileiro, casado, advogado, RG nº 589.763 – SSP/RN, CPF sob o nº 175.925.424-04, residente e domiciliado na Rua Jacy Ferreira de Castro, nº 39, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-080, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021, processo administrativo nº 2021246584, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

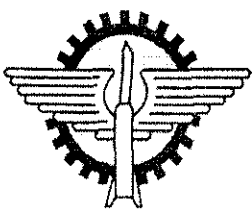
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa especializada em serviço técnico especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgãos participantes a SEARH, SESAD, SEMUT, SESDEM, SEMSUR, SEMOP, SEMUR, SELIM, GACIV, SEMAS, SEMEC, SEL, SETUDE, PROGE, CONGE, SEHARF, SEPLAF e FUNPAC.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$



CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V - SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

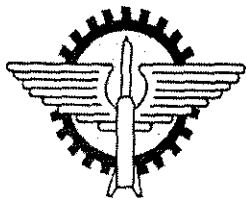
CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

HOMERO GREC CRUZ SÁ
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

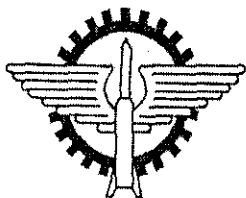
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico a contratação de empresa de serviço técnico especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº 32/2021, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

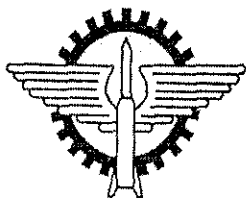
2.1. Constitui objeto deste instrumento serviço técnico especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021246584 - Pregão Eletrônico nº 32/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e proposta de preços adjudicada no processo licitatório.

3.2. Os valores unitários a serem praticados pela **CONTRATADA**, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.3. O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE RN E Decreto Municipal n.º 6.048/2019, contados a partir da data do atesto da nota fiscal.

3.4. Para execução do pagamento de que trata o item 3.3, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e sua respectiva agência.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

3.5. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam INSS, FGTS, Certidões Negativas da fazenda federal, estadual e municipal.

3.6. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

3.7. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte - SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.8. Quaisquer erro ou emissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.9. O pagamento será realizado pela quantidade de LTCAT entregues e aprovadas pela Comissão instituída conforme subitem 7.18 do Termo de Referência e mediante atesto do fiscal do contrato e aprovação do gestor do contrato.

3.10. A periodicidade da medição será mensal, devendo ser pagas todas as LTCAT, entregues no mês anterior, se aprovadas, nos termos do TR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço vigorarão pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

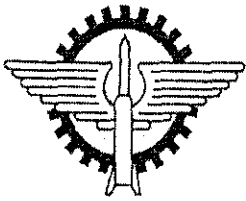
CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Apresentar cada um dos subitens do item 6, do Termo de Referência, em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações;
- 7.2. Cada um dos subitens do item 6 deverão ser entregues à **CONTRATADA** encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de até 90 (noventa) dias após ordem de serviço;
- 7.3 Agendar previamente o período das avaliações ambientais.
- 7.4. Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da **CONTRATADA** e nas Secretarias, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA** em fazer cumprir, observado o disposto no Anexo III do Termo de Referência.
- 7.5 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;
- 7.6 As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos no **ANEXO I** do Termo de Referência;
- 7.7. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos no Termo de Referência.
- 7.8. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.
- 7.9. Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO e são utilizadas nos laboratórios e campos experimentais;
- 7.10. Segundo a Portaria nº 3.311 de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto, omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica. Entretanto, o técnico responsável pelo LTCAT deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela **CONTRATANTE** que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.11. Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas poderá acompanhar o engenheiro de segurança do trabalho da **CONTRATADA**.
- 7.12. As despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador/licitante;
- 7.13. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.14. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

7.15. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

7.16. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;

7.17. Fornecer sempre que solicitado pela SEARH, relatório de situação das atividades que foram solicitadas por Ordem de Serviço;

7.18. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos serviços solicitados;

7.19. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

7.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.21. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.22. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.23. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

7.24. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE**;

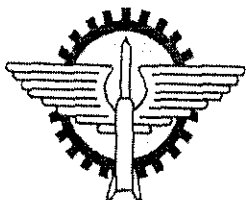
7.25 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

7.26. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

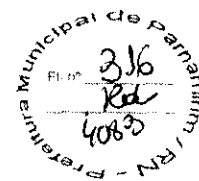
7.27. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;

7.28. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados.

7.29. Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da **CONTRATADA**, assim como transporte de material, ferramentas, e equipamentos para o local do evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.30. Cumprir impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;

7.31. A **CONTRATADA** deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores, sejam eles, capacetes, óculos de ampla visão, botas, abafadores, máscara semifacial e luvas, dentre outras necessárias.

7.32. Acatar a fiscalização da **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

7.33. Com base no art. 30, Inciso II, e § 6º, da Lei 8.666/93, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na região metropolitana da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

7.34. A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, há dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibida no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**;

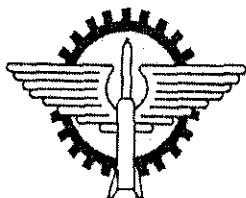
8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

8.8. Designar um gestor e fiscal do contrato, dentre os empregados da área de Recursos Humanos da SEARH, para realizar a fiscalização do contrato, de acordo com as competências citadas na legislação específica.

8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.10. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8.11. Assegurar-se, anualmente de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a **CONTRATANTE**;

8.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

8.13. Ceder à **CONTRATADA** o espaço físico em suas dependências, onde serão alocados os profissionais para a prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Cometerá infração administrativa, quem:

9.1.1. Não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;

9.1.2. Apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela SEARH;

9.1.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

9.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.1.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

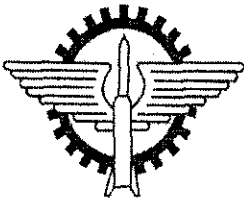
9.1.6. Incorrer em inexecução contratual; ou

9.1.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

9.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

9.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato

9.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.6. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMP-RN, por até 02 (dois) anos.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMP-RN, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

9.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela PMP-RN.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

10.1 Os casos de rescisão contratual se darão conforme preceitua o artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.2 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Parnamirim - RN.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

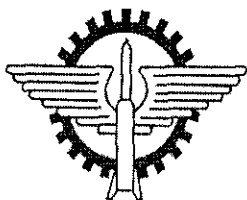
11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Salvo disposição contrária, a garantia incidente sobre os produtos obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

13.1. As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2021.

P/CONTRATANTE

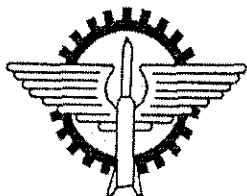
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

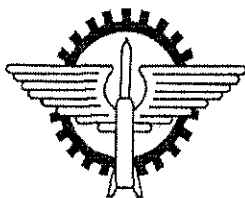
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 32/2021 – SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de 2021.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF



ANEXO V

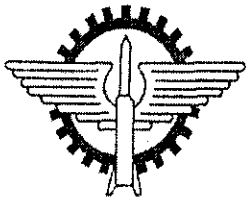
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº 32/2021 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2021.

Razão Social
Nome
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

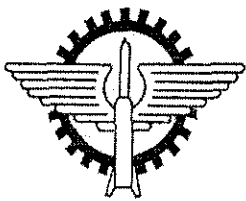
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 32/2021 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2021.

Razão Social
Nome
Cargo





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 32/2021 – SEARH

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Ordinária Municipal n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

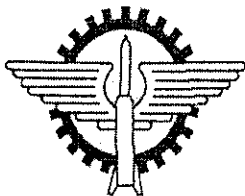
Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Ordinária Municipal n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, que:

- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2021.

Razão Social, CNPJ, Nome do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 32/2021 – SEARH

_____, como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, doravante denominado _____, para fins do
(Identificação completa da licitante) (Licitante)
disposto no subitem 11.2.5, letra "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 32/2021, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
(pelo Licitante)
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 32/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 32/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 32/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 32/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

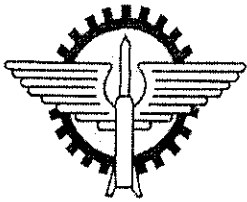
que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 32/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 32/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 32/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IX

Pregão n.º 32/2021

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO (licitacoes-e)

1. No campo **INCLUIR ANEXO PROPOSTA** do sistema eletrônico "Licitacoes-e", deverá ser inserida:

1.1. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O LOTE.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Elaboração e planejamento completo do LTCAT.	Unidade	230		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

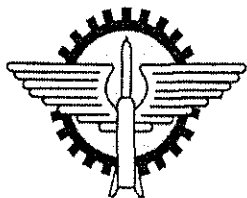
ATENÇÃO: O valor a ser lançado pelo fornecedor no www.licitacoes-e.com.br deverá explicitar o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.

2. **VALOR GLOBAL:** R\$ _____ (_____).

3. Para composição do valor global a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) O valor máximo unitário e total estão descritos na Pesquisa Mercadológica, Anexo I do Edital.

ATENÇÃO: INFORMAMOS QUE A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA SOMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANÇES DA SESSÃO PÚBLICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO X

Pregão n.º 32/2021

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 32/2021, cujo objeto é o registro de preços para a futura contratação de empresa especializada em SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos prestar os serviços, sob nossa integral responsabilidade, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

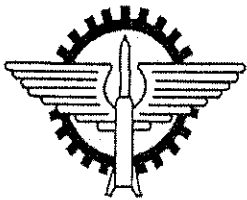
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Elaboração e planejamento completo do LTCAT.	Unidade	230		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

1. Desta forma, o valor global é de R\$ _____ (_____).
2. Esta proposta é válida por ____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. Empresa: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Fone/Fax: _____/_____ E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
4. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.
5. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 32/2021 – SEARH

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO XII

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

